

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANDRÉ  
17 JUL 11 00 AM 100773  
PROTOCOLO

**COMUNICADO CÂMARA Nº 006/2020**

Santo André, 14 de julho de 2020.

**Prezados Senhores:**

**LICITAÇÕES PROGRAMADAS**

Comunicamos às empresas interessadas que se encontram abertas nesta Autarquia as licitações, conforme abaixo citadas:

**PREGÃO PRESENCIAL: 005/2020 - PROC. Nº 005/2020 - OBJETO:** registro de preços para fornecimento de materiais de copa limpeza e descartáveis. **DATA DE ABERTURA:** 27/07/2020 às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL: 006/2020 - PROC. Nº 013/2020 - OBJETO:** registro de preços para fornecimento de EPI. **DATA DE ABERTURA:** 28/07/2020 às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL: 007/2020 - PROC. Nº 012/2020 - OBJETO:** registro de preços para fornecimento de ferramentas, cadeados e carrinho de pedreiro. **DATA DE ABERTURA:** 29/07/2020 às 09:00 horas.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar – Centro – Santo André-SP, através do site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) ou telefone: **4433-9935**.

Atenciosamente



**CLAUDIO VENDITTI**  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
e Apoio Administrativo

*S/Efeito*  
Expediente do Gabinete  
do Prefeito  
Em 17/07/2020  
10h35

**EXMO. SR.  
PEDRINHO BOTARO  
PRESIDENTE DA C.M.S.A.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**

**PROCESSO DE COMPRA :      Nº 005/2020**

**MODALIDADE:              PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO:      MENOR PREÇO**

**ABERTURA:                      DATA: 27/07/2020                      HORÁRIO: 09:00 HORAS**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de copa, limpeza e descartáveis, com o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipal nº 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/00.

**LOCAL: Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Sala de Licitações - Santo André – São Paulo – Fone: (011) 4433-9935.**

**1. OBJETO**

**1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, o registro de preços para o fornecimento de materiais de copa, limpeza e descartáveis, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no anexo i deste edital.**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 1 de 55



## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 71,28 (setenta e um reais e vinte e oito centavos).
- 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 2.3. Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.
- 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
- 2.3.4. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 2 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

### 3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 - As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), podendo ser entregue no endereço informado no item 2.1 ou enviada por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, devendo ser entregue no endereço constante no item 2.1 ou enviado pelo e-mail: [licitacoes@semasa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br), no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 - O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnações, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) e o aviso da abertura do certame no quadro, localizado na sede do Semasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.
- 3.4 - A estimativa de preços da aquisição se encontra disponível nos autos do Processo de Compras nº 005/2020, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.

### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.
- 4.2 - Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do ultimo lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)

Página 3 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

## EDITAL DE PREGÃO N° 005/2020

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 - Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e DOCUMENTAÇÃO".
- 5.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.
- 5.5 - Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.
- 5.6 - O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.
- 5.7 - Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- 5.8 - O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 5.9 - Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" – DOS DOCUMENTOS.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

### 6 - DECLARAÇÕES

6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o seguinte:

- a) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital (**ANEXO IV**);
- b) de que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (**ANEXO V**);
- c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste edital (**Anexo VI**) e ainda:

c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, (**ANEXO VI**);

6.2. As declarações constantes do **item 6.1** deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (**item 5 e subitens**), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" - Proposta.

### 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.

7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

7.3 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa:

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº \_\_\_\_ /2020**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_ /2020**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

7.4 - Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência.

7.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## 8 - DA PROPOSTA

8.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do **Anexo I**, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
- c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
- d) Preço unitário e total do item, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO N° 005/2020

- e) O preço proposto, que será fixo e irrevogável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento.
  - f) Prazo de entrega do material, considerando-se os prazos constantes do item 17.4;
  - g) Marca e/ou fabricante;
  - i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 - O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 9.1.1 - A critério do Pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.
- 9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2.1- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 9.3 - Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquela. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





## EDITAL DE PREGÃO N° 005/2020

9.3.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

### 10 - DOS LANCES

- 10.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.
- 10.2. Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.
- 10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.6. Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.
- 10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.
  - 10.7.1 Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

- 10.7.2** O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
- 10.7.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.9-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 10.10-** Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.10.1 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 11.0 - DAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**
- 11.1 -** Após o encerramento da fase de lances e quando da participação de empresa (s) que gozem dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/06 e alterações posteriores, será considerado empate a proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada e desde que não tenha sido apresentada por outra beneficiada.
- 11.1.1 -** A empresa de que trata o item anterior terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos para apresentar lance de preço inferior à da melhor classificada.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 9 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

## EDITAL DE PREGÃO N° 005/2020

- 11.1.2 - A não apresentação de novo lance no prazo estipulado implicará em decadência do direito da licitante, aplicando-se a regra aos demais beneficiados que se enquadrem nas hipóteses do item 11.1.
- 11.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados por empresas com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 11.3 - Caso a beneficiária deixe de apresentar proposta a que se refere o item 11.1.1 e desde que existam outras beneficiárias que se enquadrem na regra do item 11.1, será concedido idêntico direito, na ordem de classificação, até que se defina o vencedor da licitação.
- 11.3.1- Caso não seja apresentada proposta inferior a da melhor classificada, será a licitação decidida a seu favor.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

- 12.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do "ENVELOPE B", para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 12.2 - Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

### 12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 - Centro - Santo André - SP - CEP - 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE - 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)

Página 10 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.1.1.** Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” à “d” já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

### 12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação de serviço licitada. Conforme modelo constante do **Anexo VII**.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP – CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 11 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

## EDITAL DE PREGÃO N° 005/2020

- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

### 12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.2.3.1-** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.

**12.2.3.2 -** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:

**12.2.3.2.1 -** Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

**12.2.3.2.2 -** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

**12.2.3.2.3 -** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

- 12.2.3.2.4 -** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- 12.2.3.2.5 -** Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o dispostos nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- 12.2.3.2.6 -** Os Balanços, elencados no item 12.2.3.2 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- 12.2.3.2.6.1 -** Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- 12.2.3.2.7 -** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
- Liquidez Corrente:  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
  - Liquidez Geral:  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$
  - Índice de Endividamento Curto Prazo:  $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 13 de 55



## EDITAL DE PREGÃO N° 005/2020

**12.2.3.2.7.1** - As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima serão inabilitadas.

**12.2.3.2.8** - As empresas que apresentarem resultado que não atendam qualquer dos índices referidos no **subitem 12.2.3.2.7**, deverão comprovar para sua habilitação, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, sob pena de serem inabilitadas.

**12.2.3.3** - A microempresa e a empresa de pequeno porte que se enquadrem nas regras que admitem a percepção de tratamento diferenciado nas licitações deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.

**12.2.3.3.1** - Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.

**12.2.3.3.2** – Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**12.2.3.3.3** - O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

**12.2.3.3.4** - A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

### 12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.
- 12.3 - Os documentos solicitados no item 12.2.1 alíneas “a”, “c” e “d”, item 12.2.2 alíneas “a” e “b” e 12.2.3.2 (se aprovado no cadastramento), poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria “B” com prazo de validade em vigor.**
- 12.3.1 - Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos exigidos nos itens 12.2.2 alíneas “c” a “g”, 12.2.3.1 e 12.2.4.**
- 12.4 - Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.**
- 12.5 - É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.**
- 12.6. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.**
- 12.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 12 do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**
- 12.7.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 12.7.2. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 15 de 55





## EDITAL DE PREGÃO N° 005/2020

**12.8.** Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**12.9 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

### **13.0 - DAS AMOSTRAS**

**13.1 -** Encerrada a fase de habilitação, a sessão pública do pregão será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), iniciando-se imediatamente a contagem do prazo previsto no **item 13.2** para a entrega das amostras.

**13.2 -** As amostras bem como a documentação solicitada no item 13.2.2, deverão ser apresentadas somente pela licitante da melhor proposta, as quais deverão estar individualmente identificadas, com o número do Pregão, nome da licitante, e número do item, devendo estar acondicionada em embalagem original, na Encarregatura de Licitações e Contratos, sito a Avenida José Caballero, 143 – Centro, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos após a suspensão da sessão pública do pregão**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

**13.2.1 -** Para os itens **01, 02, 03, 08, 09 e 15** a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostra do item na qual foi ganhadora, não sendo necessária a apresentação caso tenha cotado a marca pré-qualificada conforme descrito no Anexo I, pois já foi submetida a testes e aprovada.

**13.2.1.1 -** Análise das Amostras: A análise será visual, dimensional e de desempenho, verificando se estão de acordo com o edital e executando corretamente suas finalidades.

**13.2.1.2 -** Para os demais itens não há necessidade de apresentação de amostras.

**13.2.1 -** Para os materiais saneantes (itens 17 à 21), a empresa vencedora deverá apresentar:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

- Licença/Autorização de funcionamento da empresa licitante, emitida pelo departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município.
  - Autorização de funcionamento da empresa licitante, emitida pela ANVISA autorizando a distribuir saneantes.
- 13.3** - Sendo aprovados os documentos apresentados pela empresa da melhor proposta será adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro(a).
- 13.4** - Na hipótese de reprovação dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise na sessão pública, e na oportunidade, convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação dos documentos e sua análise pela área requisitante.
- 13.5** - A licitante que não apresentar a(s) amostra(s) e o(s) documento(s), nos termos no **item 13.2**, poderá incorrer nas sanções previstas no **item 18** do Edital, sendo sua proposta desclassificada.

### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1** - Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2** - A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 14.3** - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 17 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

- 14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 14.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.**
- 14.5 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 14.2.
- 14.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da (s) vencedora(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

### 15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1- Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- 15.2- A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do item 12 do Edital.
- 15.3- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
- 15.4 - Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

### 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº. 16.010/10 e Portaria nº 267/15, será lavrada a **Ata de Registro de Preços/Contrato**, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento”.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

- 16.2-** A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da "minuta" que integra o **ANEXO VIII** do presente Edital.
- 16.2.1** - E deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários e pela vencedora do certame no prazo de **5 (cinco)** dias úteis da data da convocação.
- 16.2.1.1** - Responsabiliza-se a vencedora do certame, pelas informações constantes de sua proposta comercial, devendo mantê-la atualizada junto à Administração.
- 16.2.1.2** - Assinada a respectiva Ata, a vencedora do certame passa à condição de "DETENTORA" da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 16.3** - Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.010/10 a Ata de Registro de Preços/Contrato será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.4** - O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços/Contrato não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos de outro fornecedor, assegurando-se ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 16.5** - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços/Contrato serão fixados em moeda corrente no país.
- a) Fica a Detentora obrigada a manter regularidade da documentação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo o SEMASA exigir a comprovação de tal regularidade a qualquer tempo.
- 16.6** - A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços/Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste, de acordo com o item **19.1**.
- 16.7** - Do instrumento referido na letra "a" do item antecedente constará obrigatoriamente:
- a) a quantidade do objeto a ser fornecido;
- b) a forma do fornecimento (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 19 de 55



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

- c) o prazo máximo de entrega do objeto;
  - d) o valor a ser pago pelo SEMASA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
- 16.8 -** Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital; no instrumento de Compra ou outro instrumento.
- 16.9 -** Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- 16.10 -** Não serão recebidos produtos e serviços do detentor da ata de registro de preços/Contrato sem que este esteja de posse da Autorização de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 16.11 -** Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:
- a) O direito de definir a forma de execução desejada em cada fornecimento de serviço dentro do prazo máximo de entrega previsto neste edital.
  - b) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1º ao 3º do Decreto Municipal nº 16.010 de 24/02/10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- 16.12 -** Serão considerados como direitos da DETENTORA, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:
- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
  - b) O direito de receber, no prazo estabelecido neste edital o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços/Contrato, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11 e no presente Edital;



## EDITAL DE PREGÃO N° 005/2020

- c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal n° 8.666/93 e no Artigo 26, parágrafos 1° ao 4° do Decreto Municipal n° 16.010/10 e 16.176/11;
  - d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n° 16.010/10 e 16.176/11;
  - e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal n° 16.010/10 e 16.176/11;
- 16.13-** A Ata de Registro de Preços/Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.
- 16.14-** Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 16.15-** Não será admitida subcontratação a qualquer título.
- 16.16-** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços/Contrato e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal n° 16.010/10.
- 17.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
- 17.1 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 17.2 -** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção no recebimento, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 17.3 -** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 21 de 55



## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

- 17.3.1** – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 17.4 - Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 06 (seis) entregas. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 17.5 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, nº 291 – Vila Vitória.
- 17.6 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 17.7 -** O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

### 18.0 – DOS PAGAMENTOS

- 18.1 -** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
- 18.1.1 -** Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 18.2 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 18.3-** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

- 18.4 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 18.5 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 18.6 -** Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 18.6.1-** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 18.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 18.7** As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.21.019 e 060604.3390.30.22.019.

## 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 –** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
- a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 19.2 -** Pela inexecução total da Ata, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 19.3 –** Pela inexecução parcial da Ata será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 19.4 –** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 23 de 55





## EDITAL DE PREGÃO N° 005/2020

**19.5 –** As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**19.5.1 –** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**19.5.1.1 –** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**19.5.2 –** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;

**19.5.2.1 –** A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.

**19.5.3 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**19.6 –** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:

**19.6.1 -** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.

**19.6.2 –** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

- 19.7 – É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 19.8 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 19.9 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 19.10 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.11 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 19.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

## 20 – RESCISÃO

- 20.1- O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
- 20.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- 20.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 20.1.3- Se a DETENTORA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
- 20.1.4 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
- 20.1.5 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 25 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

**20.2** Caso seja constatado que a DETENTORA não cumpre o estabelecido no **subitem 20.1.5**, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.

**20.3 -** Em qualquer hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

**21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1 -** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2 -** A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.3 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**21.4 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5 -** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**21.6 -** A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

**21.7 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.8 -** O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da DETENTORA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

- 21.9 - A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 21.10 - A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 21.11 - A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 21.12 - Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 21.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser formalizada.
- 21.14 - Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;


Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;

Anexo VIII – Minuta da Ata/Contrato

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 13 de julho de 2020.



**Departamento de Suprimentos e  
Apoio Administrativo**

L:\EDITAIS 2020\PC 05 2020 - RP materiais de copa, limpeza e descartáveis  
MS

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o registro de preços para fornecimento de materiais de copa limpeza e descartáveis, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

1.1.1. Especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, EM ROLOS DE 50 METROS, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, DEVERÁ SER MACIO, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO SEM FUROS E LACUNAS NA EXTENSÃO TOTAL DO ROLO, ISENTO DE PARTICULAS ESTRANHAS E NOCIVAS A SAÚDE. O PRODUTO DA MARCA "MIRAFIORI" FICA DISPENSADO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTES E APROVADO. PARA AS DEMAIS MARCAS A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA VERIFICARMOS SE O MATERIAL ATENDE A ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL.	2.880	RL
2	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, NAS MEDIDAS 10 CM X 200 METROS, ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, DEVERÁ SER MACIO, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO TOTAL DO ROLO, ISENTO DE PARTICULAS ESTRANHAS E NOCIVAS A SAÚDE, ENROLADOS DE MANEIRA UNIFORME E COMPACTA EM TUBO DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OITO ROLOS, PODENDO SER PLÁSTICA OU DE PAPELÃO, E DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FABRICANTE E DO MATERIAL. PRODUTO DA MARCA "PRIMULA" FICA DISPENSADO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTES E APROVADO. PARA AS DEMAIS MARCAS A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA VERIFICARMOS SE O MATERIAL ATENDE A ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL.	11.320	RL
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA SIMPLES, EM FARDOS COM 1250 FOLHAS, CONTENDO 05 MAÇOS DE 250 FOLHAS CADA, CADA FOLHA MEDINDO 23 CM X 27 CM, SENDO ACEITA UMA VARIAÇÃO DE 0,5 CM NAS MEDIDAS, COR BRANCA, ALTA ALVURA, INODORO, MACIO, ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO, TRÊS DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM. NA EMBALAGEM (FARDO) DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, MARCA, MEDIDAS E CONTEÚDO, A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA VERIFICARMOS SE O MATERIAL ATENDE A ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL.	4.600	PCT
4	PANO DE CHÃO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COSTURADO/FECHADO, TIPO SACO, MEDINDO 45 X 70 CM, NÃO DEVE SOLTAR RESÍDUOS OU DESFIAR. SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE +/- 10% NAS MEDIDAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM A MARCA.	600	PC

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

5	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 70 X 40 CM, SEM ESTAMPA, FALHAS OU MANCHAS, COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM A MARCA. SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE +/- 10% NAS MEDIDAS. O PRODUTO DA MARCA ITALEX JÁ FOI TESTADO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.	120	PC
6	ESPONJA DE NYLON PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SENDO UMA FACE LISA E OUTRA ÁSPERA, MEDINDO NO MÍNIMO 7,0 X 11,0 CM, PARA LAVAR LOUÇAS E TALHERES. A ESPONJA DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DA MARCA "BETANIN" JÁ FOI TESTADO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.	1.200	PC
7	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE METAL / AÇO, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DA MARCA "PLASLEME" JÁ FOI TESTADO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.	70	PC
8	VASSOURA DE NYLON Nº 05, BASE EM MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM, ISENTA DE TRINCAS E REVESTIDA DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS MACIAS DE NYLON, PREENCHENDO DE FORMA HOMOGÊNEA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE E/OU CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA VERIFICARMOS SE O MATERIAL ATENDE A ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL.	540	PC
9	VASSOURÃO ESPECIAL COM BASE EM POLIPROPILENO DE 30 X 10 CM, COM UM MÍNIMO DE 05 CARREIRAS DE FUROS LONGITUDINAIS À MAIOR DIMENSÃO DA BASE, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 132 FUROS, PREENCHIDOS COM CERDAS EM FIBRAS DE PVC, COM CABO DE MADEIRA DE LEI SEM NÓ OU TRINCA DE COMPRIMENTO 1,50 METROS E DIÂMETRO DE 28 MM.COM ROSCA. A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA VERIFICARMOS SE O MATERIAL ATENDE A ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL.	200	PC
10	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM CABO, BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM, CONTENDO NO MÍNIMO 130 TUFOS HOMOGÊNEO DE MODO A PREENCHER TODA BASE, ACABAMENTO ISENTO DE FARPAS E TRINCAS PINTADA OU ENVERNIZADA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,2 METROS SEM NÓ OU TRINCA ENCAPADO COM MATERIAL PLÁSTICO, OU ENVERNIZADO, PONTA PLÁSTICA ROSCAVEL. SERÁ ACEITA VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS. O PRODUTO DA MARCA "DRS" JÁ FOI TESTADO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.	60	PC
11	RODO COM BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO/ APROXIMADAMENTE 40 CM, COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL PRESA ADEQUADAMENTE. CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS ROSQUEAVEL À BASE ISENTO DE NÓ, TRINCAS E FARPAS. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE E/OU CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DA MARCA "DSR REFERENCIA 51 C" JÁ FOI TESTADO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.	240	PC

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 29 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

12	PÁ PARA LIXO COM BASE PLÁSTICA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 24 X 16 X 7 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE E/OU CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	70	PC
13	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA. FORMATO DO CORPO: OVAL COM MEDIDAS DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA, COM SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA X 9 CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE DO PRODUTO E MARCA. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	72	PC
14	SABÃO EM PÓ, EM CAIXA DE 1.000 GRAMAS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. NO RÓTULO DO MATERIAL DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E TAMBÉM NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; COMO TAMBÉM A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS PRODUTOS DAS MARCAS "ASSIM"; E "POLWAX" JÁ FORAM TESTADOS E APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.	300	CX
15	SABÃO LÍQUIDO "NEUTRO/ERVA-DOCE" PARA SABONETEIRA DE PRESSÃO, EM BOMBONA PLÁSTICA DE 05 LITROS, CONCENTRADO PARA PRONTO USO, BIODEGRADÁVEL, PH NEUTRO, ATÓXICO E INÓCUO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. NO RÓTULO DO MATERIAL DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E TAMBÉM NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; COMO TAMBÉM A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DA MARCA "PROJOHN" FICA DISPENSADO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTES E APROVADO. PARA AS DEMAIS MARCAS A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA VERIFICARMOS SE O MATERIAL ATENDE A ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL.	1.200	LIT
16	DETERGENTE CONCENTRADO "NEUTRO", BIODEGRADAVEL, INÓCUO E ATÓXICO, EM FRASCO DE 500 ML, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 FRASCOS, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E TALHERES. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. NO RÓTULO DO MATERIAL DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E TAMBÉM NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; COMO TAMBÉM A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS PRODUTOS DAS MARCAS "YPÊ"; "LIMPOL" E "MINUANO" JÁ FORAM TESTADOS E APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.	1.080	FR
17	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, NEUTRO, MÍNIMO DE 65° INPM, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, EMBALADO EM FRASCOS DE 500 GRAMAS, COM TAMPA DE PRESSÃO TIPO FLIP-TOP COM BATOQUE, ACONDICIONADO PREFERENCIALMENTE EM CAIXA COM 12 FRASCOS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. NA EMBALAGEM DO MATERIAL DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO, NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO	240	FR

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

	COMPLETO, TELEFONE, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS PRODUTOS DAS MARCAS "MEGA"; "ZULU" E "ARCHOTE" JÁ FORAM TESTADOS E APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.		
18	DESINFETANTE LÍQUIDO DE EUCALIPTO OU EQUIVALENTE, EM BOMBONAS DE PEAD COM 5 (CINCO) LITROS, PARA USO EM BANHEIROS E COZINHAS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 10 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. NO RÓTULO DO MATERIAL DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E TAMBÉM NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; COMO TAMBÉM A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.100	LIT
19	LIMPADOR INSTANTÂNEO LÍQUIDO, EM FRASCOS DE 500 ML, PARA LIMPEZA GERAL, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 FRASCOS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. NO RÓTULO DO MATERIAL DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E TAMBÉM NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; COMO TAMBÉM A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS PRODUTOS DAS MARCAS "VEJA" E "ASSIM" JÁ FORAM TESTADOS E APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.	600	FR
20	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA E RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO, COM TAMPAS E ROSCAS, DEVENDO POSSUIR TEOR DE 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO. ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 12 FRASCOS. NO RÓTULO DO MATERIAL DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E TAMBÉM NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; COMO TAMBÉM A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	4.020	LIT
21	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE, EM CAIXA COM 30 UNIDADES, TAMANHO GRANDE Nº 103. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	600	CX

**2.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 2.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





**EDITAL DE PREGÃO N° 005/2020**

- 2.2 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção no recebimento, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.1 – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.4 - **Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 06 (seis) entregas. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.5 - **Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, nº 291 – Vila Vitória.
- 2.6 - O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.7 - O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

<b>Nome da Empresa:</b>		
<b>Endereço eletrônico:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº.</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Fone/fax:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Dados para pagamento:</b>		
<b>Banco:</b> _____ - nº ____ / <b>Agência:</b> _____ / <b>Conta Corrente:</b> _____		
<b>Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)</b>		
<b>Nome:</b>	<b>Estado Civil:</b>	<b>Profissão:</b>
<b>RG nº:</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Endereço completo:</b>
<b>Telefone para contato:</b>		<b>e-mail para contato:</b>
<b>Pregão nº:</b> /2020	<b>Data Abertura:</b> / /2020	<b>Horário:</b> h00

ITEM	QTD	UNI	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	2.880	RL	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, EM ROLOS DE 50 METROS, CONFORME ANEXO I.		
2	11.320	RL	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, NAS MEDIDAS 10 CM X 200 METROS, CONFORME ANEXO I.		
3	4.600	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA SIMPLES, CONFORME ANEXO I.		

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

4	600	PC	PANO DE CHÃO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, CONFORME ANEXO I.		
5	120	PC	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 70 X 40 CM, SEM ESTAMPA, CONFORME ANEXO I.		
6	1.200	PC	ESPONJA DE NYLON PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, CONFORME ANEXO I.		
7	70	PC	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CONFORME ANEXO I.		
8	540	PC	VASSOURA DE NYLON Nº 05, BASE EM MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM, CONFORME ANEXO I.		
9	200	PC	VASSOURÃO ESPECIAL COM BASE EM POLIPROPILENO DE 30 X 10 CM, CONFORME ANEXO I.		
10	60	PC	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM CABO, BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM, CONFORME ANEXO I..		
11	240	PC	RODO COM BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO/ APROXIMADAMENTE 40 CM, CONFORME ANEXO I.		
12	70	PC	PÁ PARA LIXO COM BASE PLÁSTICA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 24 X 16 X 7 CM, CONFORME ANEXO I.		
13	72	PC	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, CONFORME ANEXO I.		
14	300	CX	SABÃO EM PÓ, EM CAIXA DE 1.000 GRAMAS, CONFORME ANEXO I.		
15	1.200	LIT	SABÃO LÍQUIDO "NEUTRO/ERVA-DOCE" PARA SABONETEIRA DE PRESSÃO, EM BOMBONA PLÁSTICA DE 05 LITROS, CONFORME ANEXO I.		

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO N° 005/2020**

16	1.080	FR	DETERGENTE CONCENTRADO "NEUTRO", BIODEGRADAVEL, INÓCUO E ATÓXICO, EM FRASCO DE 500 ML.		
17	240	FR	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, NEUTRO, MÍNIMO DE 65° INPM, CONFORME ANEXO I.		
18	2.100	LIT	DESINFETANTE LÍQUIDO DE EUCALIPTO OU EQUIVALENTE, EM BOMBONAS DE PEAD COM 5 (CINCO) LITROS, CONFORME ANEXO I.		
19	600	FR	LIMPADOR INSTANTÂNEO LÍQUIDO, EM FRASCOS DE 500 ML, CONFORME ANEXO I.		
20	4.020	LIT	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA E RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO, CONFORME ANEXO I.		
21	600	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, CONFORME ANEXO I.		

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Condições de Entrega: Conforme item 2 do Anexo I do Edital.

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.**

Local....., de..... de.....de 2020.

**Assinatura e carimbo da empresa**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 35 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

**ANEXO III (MODELO)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº. 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

A empresa ....., com sede na  
....., inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º ....., representada pelo (a)  
Sr(a).....(cargo) .....,  
CREDENCIA o(a) Sr(a)....., portador(a) do R.G.  
Nº..... e C.P.F. nº ....., para representá-la  
perante o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**  
na licitação por Pregão Presencial nº ...../2020, podendo formular lances verbais e praticar  
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as  
fases licitatórias:

..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

**ANEXO IV (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006 e alterações posteriores e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP – CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

**PROCESSO Nº. 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do Responsável/Procurador**  
**Cargo do Responsável/Procurador**  
**Nº. Documento identidade**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

**ANEXO VI (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº. 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores da Lei Municipal 9407/2012, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP – CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

**ANEXO VII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

**PROCESSO Nº. 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

Ao  
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Sr(a) Pregoeiro(a),

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres Municipais.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 40 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_ /2020**

**PROCESSO Nº. 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**CONTRATANTE-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ SEMASA**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.604.530/0001-66, Inscrição Estadual nº 626.723.877.111, neste ato representado por seu Superintendente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ doravante denominados simplesmente **“SEMASA”**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)

Página 41 de 55



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui o objeto desta **Ata de Registro de Preços/Contrato**, o fornecimento pela **DETENTORA** dos itens abaixo, de acordo com as condições previstas no Edital 005/2020, com as seguintes quantidades estimadas e especificações:

**ITEM 01 - 2.880 RL - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, EM ROLOS DE 50 METROS, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, DEVERÁ SER MACIO, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO SEM FUROS E LACUNAS NA EXTENSÃO TOTAL DO ROLO, ISENTO DE PARTICULAS ESTRANHAS E NOCIVAS A SAÚDE. MARCA:** \_\_\_\_\_

**ITEM 02 - 11.320 RL - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, NAS MEDIDAS 10 CM X 200 METROS, ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, DEVERA SER MACIO, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO TOTAL DO ROLO, ISENTO DE PARTICULAS ESTRANHAS E NOCIVAS A SAÚDE, ENROLADOS DE MANEIRA UNIFORME E COMPACTA EM TUBO DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OITO ROLOS, PODENDO SER PLÁSTICA OU DE PAPELÃO, E DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FABRICANTE E DO MATERIAL. MARCA:** \_\_\_\_\_

**ITEM 03 - 4.600 PCT - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA SIMPLES, EM FARDOS COM 1250 FOLHAS, CONTENDO 05 MAÇOS DE 250 FOLHAS CADA, CADA FOLHA MEDINDO 23 CM X 27 CM, SENDO ACEITA UMA VARIAÇÃO DE 0,5 CM NAS MEDIDAS, COR BRANCA, ALTA ALVURA, INODORO, MACIO, ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO, TRÊS DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM. NA EMBALAGEM (FARDO) DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, MARCA, MEDIDAS E CONTEÚDO. MARCA:** \_\_\_\_\_

**ITEM 04 - 600PC - PANO DE CHÃO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COSTURADO/FECHADO, TIPO SACO, MEDINDO 45 X 70 CM, NÃO DEVE SOLTAR RESÍDUOS OU DESFIAR. SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE +/- 10% NAS MEDIDAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM A MARCA. MARCA:**  
\_\_\_\_\_

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

**ITEM 05 - 120 PC** - PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 70 X 40 CM, SEM ESTAMPA, FALHAS OU MANCHAS, COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM A MARCA. SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE +/- 10% NAS MEDIDAS. MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 06 - 1.200 PC** - ESPONJA DE NYLON PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SENDO UMA FACE LISA E OUTRA ÁSPERA, MEDINDO NO MÍNIMO 7,0 X 11,0 CM, PARA LAVAR LOUÇAS E TALHERES. A ESPONJA DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MARCA: \_\_\_\_\_.

**ITEM 07 - 70 PC** - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE METAL / AÇO, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. MARCA: \_\_\_\_\_.

**ITEM 08 - 540 PC** - VASSOURA DE NYLON Nº 05, BASE EM MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM, ISENTA DE TRINCAS E REVESTIDA DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS MACIAS DE NYLON, PREENCHENDO DE FORMA HOMOGÊNEA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE E/OU CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA: \_\_\_\_\_.

**ITEM 09 - 200 PC** - VASSOURÃO ESPECIAL COM BASE EM POLIPROPILENO DE 30 X 10 CM, COM UM MÍNIMO DE 05 CARREIRAS DE FUROS LONGITUDINAIS À MAIOR DIMENSÃO DA BASE, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 132 FUROS, PREENCHIDOS COM CERDAS EM FIBRAS DE PVC, COM CABO DE MADEIRA DE LEI SEM NÓ OU TRINCA DE COMPRIMENTO 1,50 METROS E DIÂMETRO DE 28 MM.COM ROSCA. MARCA: \_\_\_\_\_.

**ITEM 10 - 60 PC** - VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM CABO, BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM, CONTENDO NO MÍNIMO 130 TUFOS HOMOGÊNEO DE MODO A PREENCHER TODA BASE, ACABAMENTO ISENTO DE FARPAS E TRINCAS PINTADA OU ENVERNIZADA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,2 METROS SEM NÓ OU TRINCA ENCAPADO COM MATERIAL PLÁSTICO, OU ENVERNIZADO, PONTA PLÁSTICA

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 43 de 55



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

ROSCAVEL. SERÁ ACEITA VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS. MARCA: \_\_\_\_\_.

**ITEM 11 - 240PC** - RODO COM BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO/ APROXIMADAMENTE 40 CM, COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL PRESA ADEQUADAMENTE. CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS ROSQUEAVEL À BASE ISENTO DE NÓ, TRINCAS E FARPAS. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE E/OU CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 12 - 70 PC** - PÁ PARA LIXO COM BASE PLÁSTICA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 24 X 16 X 7 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE E/OU CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 13 - 72 PC** - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA. FORMATO DO CORPO: OVAL COM MEDIDAS DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA, COM SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA X 9 CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE DO PRODUTO E MARCA. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 14 - 300CX** - SABÃO EM PÓ, EM CAIXA DE 1.000 GRAMAS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. NO RÓTULO DO MATERIAL DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E TAMBÉM NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; COMO TAMBÉM A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 15 - 1.200 LIT** - SABÃO LÍQUIDO "NEUTRO/ERVA-DOCE" PARA SABONETEIRA DE PRESSÃO, EM BOMBONA PLÁSTICA DE 05 LITROS, CONCENTRADO PARA PRONTO USO, BIODEGRADÁVEL, PH NEUTRO, ATÓXICO E INÓCUO. O PRAZO DE

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. NO RÓTULO DO MATERIAL DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E TAMBÉM NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; COMO TAMBÉM A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 16 - 1.080 FR** - DETERGENTE CONCENTRADO "NEUTRO", BIODEGRADAVEL, INÓCUO E ATÓXICO, EM FRASCO DE 500 ML, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 FRASCOS, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E TALHERES. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. NO RÓTULO DO MATERIAL DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E TAMBÉM NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; COMO TAMBÉM A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 17 - 240FR** - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, NEUTRO, MÍNIMO DE 65° INPM, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, EMBALADO EM FRASCOS DE 500 GRAMAS, COM TAMPA DE PRESSÃO TIPO FLIP-TOP COM BATOQUE, ACONDICIONADO PREFERENCIALMENTE EM CAIXA COM 12 FRASCOS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. NA EMBALAGEM DO MATERIAL DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO, NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 18 - 2.100 LIT** - DESINFETANTE LÍQUIDO DE EUCALIPTO OU EQUIVALENTE, EM BOMBONAS DE PEAD COM 5 (CINCO) LITROS, PARA USO EM BANHEIROS E COZINHAS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 10 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. NO RÓTULO DO MATERIAL DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E TAMBÉM NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; COMO TAMBÉM A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 19 - 600FR** - LIMPADOR INSTANTÂNEO LÍQUIDO, EM FRASCOS DE 500 ML, PARA LIMPEZA GERAL, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 FRASCOS.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. NO RÓTULO DO MATERIAL DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E TAMBÉM NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; COMO TAMBÉM A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 20 - 4.020 LIT - ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA E RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO, COM TAMPA E ROSCA, DEVENDO POSSUIR TEOR DE 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO. ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 12 FRASCOS. NO RÓTULO DO MATERIAL DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E TAMBÉM NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; COMO TAMBÉM A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. MARCA: \_\_\_\_\_**

**ITEM 21 - 600CX - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE, EM CAIXA COM 30 UNIDADES, TAMANHO GRANDE Nº 103. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. MARCA: \_\_\_\_\_**

**(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preços/Contrato para cada Item)**

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes desta ARP/Contrato na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta ARP/Contrato.
- 2.2 -** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeito e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção no recebimento, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

- 2.3 -** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.1 –** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.4 - Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 06 (seis) entregas. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.5 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, nº 291 – Vila Vitória.
- 2.6 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.7 -** O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 -** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 4.1 - VALORES:

- Item 01 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 02 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 03 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 04 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 05 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 06 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 07 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 08 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWWW.semasa.sp.gov.br





**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

- Item 09 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.
- Item 10 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.
- Item 11 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.
- Item 12 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.
- Item 13 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.
- Item 14 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.
- Item 15 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.
- Item 16 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.
- Item 17 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.
- Item 18 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.
- Item 19 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.
- Item 20 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.
- Item 21 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.

- 4.1.1 – O preço a ser pago à DETENTORA será vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.
- 4.1.2 – O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço/Contrato, incluído transporte até o local de entrega.
- 4.2 - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais.
- 4.2.1 - Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente da Detentora, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura desta Ata. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 4.4- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 48 de 55



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

- 4.5 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 4.6 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 4.7 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 4.7.1 - Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 4.7 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 4.8 - As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.21.019 e 060604.3390.30.22.019.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

- 5.1 - Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2020;
- 5.2 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital nº \_\_\_/2020 na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 5.3 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 - Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo Semasa.
- 5.5 - Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da DETENTORA;
- 5.6 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

**5.7 -** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.7.1 -** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, Prova de Regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA:**

- 6.1 –** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.2 –** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 6.3 –** Comunicar à DETENTORA sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;
- 6.4 –** Pagar o fornecimento realizado, em conformidade, com cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:**

- 7.1 -** Pela inexecução total da ata de registro de preços, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 7.2 –** Pela inexecução parcial da ata de registro de preços será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3 –** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 7.4 –** As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
  - 7.4.1 –** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
    - 7.4.1.1 –** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 7.4.2 –** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 7.4.2.1 –** A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 7.4.3 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.5 –** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 7.5.1 -** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
  - 7.5.2 –** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 7.6 –** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 7.7 –** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 7.8 –** O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 51 de 55



## EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020

- 7.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10 - A rescisão das obrigações decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 7.11 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 7.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 - A critério da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 - Se houver as hipóteses previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal 16.010 e 16.176/11, poderá a DETENTORA requerer a instauração de procedimento de revisão de preços.
- 8.3 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº \_\_/2020 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo de Compra nº 005/2020.
- 8.3.1 - A existência de preços registrados não obriga o SEMASA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – GESTOR CONTRATO

- 9.1 - O gestor da presente contratação será o Gerente de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos do Departamento de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO N° 005/2020**

processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

**10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato.**

**E, por assim estarem acordes, assinaram a presente Ata, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.**

**Certifico que a presente Ata/Contrato foi registrada em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.**

**Santo André,**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

.....  
**EMPRESA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)

Página 53 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020**

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

DETENTORA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak – OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164, Lillian Chinez Moreno – OAB 231625 e Karen Letícia Lopes de Assis – OAB 338.204.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO N° 005/2020**

Santo André, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela DETENTORA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





**PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013**

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**ARTIGO 1º** - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**ARTIGO 2º** - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante ao SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.

V – Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos de licitação pela Modalidade Pregão.

**Parágrafo Único** – As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

**ARTIGO 3º** - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o que dispõe esta Portaria, sendo:

I – Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;

II – Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

a) Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão;

b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente;

c) Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

**ARTIGO 4º** - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

**ARTIGO 5º** - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Único** – A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

**ARTIGO 6º** - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

**ARTIGO 7º** - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

I – Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

**ARTIGO 8º** - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

**ARTIGO 9º** - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

**ARTIGO 10** – A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

**ARTIGO 11** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**  
**SUPERINTENDENTE**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210

CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • [www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)



Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador

310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EPI.**

**PROCESSO DE COMPRA :      Nº 013/2020**

**MODALIDADE:              PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO:      MENOR PREÇO**

**ABERTURA:                      DATA: 28/07/2020                      HORÁRIO: 09:00 HORAS**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de EPI, com o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipais nº 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/00.

**LOCAL: Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Sala de Licitações - Santo André – São Paulo – Fone: (011) 4433-9935 - Fax: (011) 4433-9633.**

**A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

### 1. OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, o **registro de preços para fornecimento de EPI**, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no **Anexo I deste Edital**.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 71,28 (setenta e um reais e vinte e oito centavos).
- 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 2.3. Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

- 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
- 2.3.4. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- 2.3.5. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal nº123/06 e alterações posteriores..

### 3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 - As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), podendo ser enviada via fax símile ou por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, enviado por intermédio do fax nº 4433-9633 ou pelo e-mail: [licitacoes@semasa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br), no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 - O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnações, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) e o aviso da abertura do certame no quadro, localizado na sede do Semasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.
- 3.4 - A estimativa de preços da aquisição se encontra disponível nos autos do Processo de Compras nº 013/2020, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)

Página 3 de 55



## EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020

### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário por item**.
- 4.2 - Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 - Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e DOCUMENTAÇÃO".
- 5.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.
- 5.5 - Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.



### EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

- 5.6 - O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.
- 5.7 - Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- 5.8 - O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 5.9 - Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" – DOS DOCUMENTOS.

### 6 - DECLARAÇÕES

- 6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o seguinte:
- a) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital (**ANEXO IV**);
  - b) de que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (**ANEXO V**);
  - c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste edital (**Anexo VI**) e ainda:
    - c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, (**ANEXO VI**);
- 6.2. As declarações constantes do item 6.1 deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (item 5 e subitens), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" - Proposta.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020

### 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 - O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.
- 7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa:

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO  
EDITAL DO PREGÃO N° 006/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

- 7.4 - Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência.
- 7.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 8 - DA PROPOSTA

- 8.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do **Anexo I**, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;



## EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

- b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
  - c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
  - d) Preço unitário e total do item, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula.
  - e) O preço proposto, que será fixo e irrevogável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento.
  - f) Prazo de entrega do material, considerando-se os prazos constantes do item 16.4;
  - g) Marca e/ou fabricante;
  - g1) **Catálogo / Prospecto:** As empresas participantes que não cotarem os produtos das marcas pré-qualificadas conforme descrito no Anexo I deverão apresentar catálogo/prospecto juntamente com a proposta para verificação de que o material atende as especificações exigidas em Edital.
  - h) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

9.1.1 - A critério do Pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





**EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020**

**9.2 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.2.1-** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**9.3 -** Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquela. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.

**9.3.1 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**10 - DOS LANCES**

**10.1.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.

**10.2.** Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.

**10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.5.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.6.** Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 - Centro - Santo André - SP - CEP - 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE - 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

- 10.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.
- 10.7.1** Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.
- 10.7.2** O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
- 10.7.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.9-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 10.10-** Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.10.1 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



## EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020

### 11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do “**ENVELOPE B**”, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 11.2 - Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

#### 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;
- b.1) Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

#### 11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP – CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do **Anexo VII**.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> .Ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

### 11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
  - b.1 - Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
  - b.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

- b.3 -** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4 -** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- b.5 -** Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.6 -** Os Balanços, elencados no item 11.2.3 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- b.6.1 -** Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- b.7 -** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
- Liquidez Corrente:  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
  - Liquidez Geral:  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$
  - Índice de Endividamento Curto Prazo:  $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP – CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

- b.7.1 -** As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima serão inabilitadas.
- b.8 -** A empresa que apresentar resultado diferente dos solicitados no **subitem b.7** deverá comprovar para sua habilitação, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- 11.2.3.1 -** As licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.
- 11.2.3.1.1 -** Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.
- 11.2.3.1.2 -** Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.2.3.1.3 -** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
- 11.2.3.1.4 -** A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020

### 11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.
- 11.3 -** Os documentos solicitados no item **11.2.1** alíneas “a” e “b”, item **11.2.2** alíneas “a” e “b” e **11.2.3** alínea “b” (se aprovado no cadastramento) poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria “B” com prazo de validade em vigor.
- 11.3.1 -** Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos constantes nos itens **11.2.2** alíneas “c” a “g”, **11.2.3** alínea “a” e **11.2.4**.
- 11.4 -** Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.
- 11.5 -** É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6.** Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.
- 11.7.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 11 do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.7.1.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.7.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP – CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020

- 11.8. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

## 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 - A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, ou por documento devidamente assinado e digitalizado, enviado para o e-mail: [licitacoes@semasa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br), de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 12.3 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.
- 12.5 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





## EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

- 12.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 12.2.
- 12.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

### 13 - AMOSTRA

- 13.1 - Não há necessidade de apresentação de amostra.

### 14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1- Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- 14.2- A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do item 11 do Edital.
- 14.3- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
- 14.4 - Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

### 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº. 16.010/10 e Portaria nº 267/15, será lavrada a **Ata de Registro de Preços/Contrato**, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento”.
- 15.2- A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da “minuta” que integra o **ANEXO VIII** do presente Edital.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP – CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

- 15.2.1** - E deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários e pela vencedora do certame no prazo de **5 (cinco)** dias úteis da data da convocação.
- 15.2.1.1** - Responsabiliza-se a vencedora do certame, pelas informações constantes de sua proposta comercial, devendo mantê-la atualizada junto à Administração.
- 15.2.1.2** - Assinada a respectiva Ata, a vencedora do certame passa à condição de "DETENTORA" da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 15.3** - Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.010/10 a Ata de Registro de Preços/Contrato será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.4** - O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços/Contrato não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos de outro fornecedor, assegurando-se ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.5** - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços/Contrato serão fixados em moeda corrente no país.
- a) Fica a Detentora obrigada a manter regularidade da documentação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo o SEMASA exigir a comprovação de tal regularidade a qualquer tempo.
- 15.6** - A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços/Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste, de acordo com o **item 19.1**.
- 15.7** - Do instrumento referido na letra "a" do item antecedente constará obrigatoriamente:
- a) a quantidade do objeto a ser fornecido;
- b) a forma do fornecimento (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);
- c) o prazo máximo de entrega do objeto;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 17 de 55



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

- d) o valor a ser pago pelo SEMASA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
- 15.8 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital; no instrumento de Compra ou outro instrumento.
- 15.9 - Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- 15.10- Não serão recebidos produtos e serviços do detentor da ata de registro de preços/Contrato sem que este esteja de posse da Autorização de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 15.11 - Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:
- a) O direito de definir a forma de execução desejada em cada fornecimento de serviço dentro do prazo máximo de entrega previsto neste edital.
- b) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1º ao 3º do Decreto Municipal nº 16.010 de 24/02/10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- 15.12 - Serão considerados como direitos da DETENTORA, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:
- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber, no prazo estabelecido neste edital o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços/Contrato, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11 e no presente Edital;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 18 de 55



## EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

- c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal nº 8.666/93 e no Artigo 26, parágrafos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
  - d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
  - e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
- 15.13-** A Ata de Registro de Preços/Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.
- 15.14-** Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 15.15-** Não será admitida subcontratação a qualquer título.
- 15.16-** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços/Contrato e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10.

### 16.0 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 16.2 -** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 16.3 -** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020

**16.3.1** – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.

**16.4 - Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

**16.5 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 – Vila Vitória.

**16.6** - O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.

**16.7** - O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

### 17.0 – DOS PAGAMENTOS

**17.1** - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.

**17.1.1** - Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**17.2** - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.

**17.3**- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

- 17.4 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 17.5 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 17.6 -** Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 17.6.1 -** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 17.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 17.7 -** As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.28.019.

**18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1 –** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
- a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 18.2 -** Pela inexecução total da Ata, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 18.3 –** Pela inexecução parcial da Ata será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 18.4 –** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

- 18.5** – As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 18.5.1** – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 18.5.1.1** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
  - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 18.5.2** – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
- 18.5.2.1** – A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 18.5.3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 18.6** – Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 18.6.1** - Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 18.6.2** – Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 18.7** – É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

- 18.8 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 18.9 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 18.10 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.11 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 18.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

## 19 – RESCISÃO

- 19.1- O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
- 19.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- 19.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 19.1.3- Se a DETENTORA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
- 19.1.4 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
- 19.1.5 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 19.2 Caso seja constatado que a DETENTORA não cumpre o estabelecido no **subitem 19.1.5**, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.





## EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020

- 19.3 - Em qualquer hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

### 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2 - A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.6 - A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 20.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.8 - O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da DETENTORA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

- 20.9 - A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 20.10 - A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 20.11 - A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 20.12 - Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser formalizada.
- 20.14 - Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta;  
Anexo III – Termo de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;  
Anexo V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;  
Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VII – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;  
Anexo VIII – Minuta da Ata/Contrato  
Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 13 de Julho de 2020.

  
**Claudio Venditti**  
**Departamento de Suprimentos  
e Apoio Administrativo**

L:\EDITAIS 2020\PREGÃO\PC 013,2020 - RP EPIs - Exclusivo  
ms

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 25 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o **Registro de Preços para fornecimento de EPI**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

1.1.1. Especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	<p>LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA VIBRAÇÕES, TRICOTADA DE ALGODÃO COM BANHO DE CLORO NEOPREME NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO EM OVERLOQUE. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA VIBRAÇÕES E CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.</p> <p>TAMANHO G 12,00 TAMANHO XG 12,00</p> <p>A LUVA DE MARCA "DANNY" JÁ FOI TESTADA E APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.</p>	24	PR
2	<p>LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO, POLIÉSTER E POLIAMIDA; REVESTIDA EM LÁTEX NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. OBSERVAÇÃO: A LUVA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO: 3-RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 3-RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; 4-RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 3-RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.</p> <p>TAM. M 600,00 TAM. G 180,00</p> <p>AS LUVAS DAS MARCAS "DANNY" E "PROMAT" JÁ FORAM TESTADAS E APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.</p>	780	PR
3	<p>AVENTAL DE FRENTE CONFECCIONADO EM TREVIRA KP-400, COR BRANCA NOS DOIS LADOS, SEM FORRO, MEDINDO 1,20 X 0,60 METROS E COM ALÇAS DE REGULAGEM NA CINTURA E PESCOÇO. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), EXPEDIDO PELO DSST/MTE DEVIDAMENTE ATUALIZADO.</p> <p>O AVENTAL DA MARCA "BRASCAMP" JÁ FOI TESTADO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.</p>	60	PC

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020**

4	<p>AVENTAL PARA SOLDADOR EM RASPA DE Groupon, TIPO BARBEIRO, NAS MEDIDAS: 1,00 X 0,60 METROS, CONTENDO TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO E NA CINTURA COM FIVELAS METÁLICAS AFIXADAS POR ARREBITES METÁLICOS PARA AJUSTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO QUE DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.</p> <p>O AVENTAL DA MARCA "NILTON EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA" JÁ FOI TESTADO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.</p>	60	PC
5	<p>PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, TALAS DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, COM JOELHEIRA, COM METATARSO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO. O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EXPEDIDO PELO DSST/MTE DEVIDAMENTE ATUALIZADO DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA.</p>	50	PR
6	<p>ABAFADOR DE RUIDO TIPO CONCHA COM ELEVADO ÍNDICE DE ATENUAÇÃO ACÚSTICA (NRRsf MÍNIMO DE 26 DB), COMPOSTO EM ARCO TIPO BANDA DE CABEÇA, EM PLÁSTICO NÃO DEFORMÁVEL, CONCHAS EM PLÁSTICO RÍGIDO, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM SELO DE OUVIDO ACOLCHOADO EM VINIL CONTENDO UMA FINA CAMADA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E ESPUMA EM FALSO TECIDO ADERENTE À CIRCUNFERÊNCIA DA CONCHA, TESTADO E APROVADO DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI S12.6/2008 OU ATUALIZAÇÃO POSTERIOR E SSMT/MTE. QUE ATENDA NO MÍNIMO O ÍNDICE DE ATENUAÇÃO ACÚSTICA NRRsf 26Db. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO</p> <p>OS PRODUTOS DAS MARCAS MSA; CARBOGRAFITE, 3M DO BRASIL E LIBUS JÁ FORAM TESTADOS E APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.</p>	20	PC
7	<p>PROTETOR AUDITIVO COM DISPOSITIVO PARA ACOPLAGEM EM CAPACETE E PROTETOR FACIAL DE MARCA MSA (C.A. 498) CIRCUM-AURICULAR COMPOSTO POR DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PREENCHIDAS COM ESPUMA, FIXADAS A DUAS HASTES PLÁSTICAS MÓVEIS (BASCULANTES) QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE NAS FENDAS LATERAIS DOS CASCO DO CAPACETE MSA (C.A. 498). A ATENUAÇÃO MÍNIMA DEVERÁ SER DE 20 DB. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.</p>	50	PC
8	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLAVISÃO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE FENDAS NA PARTE SUPERIOR E FENDAS NA PARTE INFERIOR, TIRANTE ELÁSTICO PARA AJUSTE À FACE DO USUÁRIO E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI.Z.87.1/2003 OU ATUALIZAÇÃO POSTERIOR. O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA.</p> <p>OS ÓCULOS DAS MARCAS "MSA"; "EQUIPAMENTOS VANGUARDA" E "CARBOGRAFITE" JÁ FORAM TESTADOS E APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.</p>	30	PC

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020**

9	<p>ÓCULOS DE SOBREPOR; ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES TIPO ESPÁTULA SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO COM SEIS FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS, TAMANHO ÚNICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA TÉCNICA ANSI.Z.87.1/2003. OU ATUALIZAÇÃO POSTERIOR. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.</p> <p>O ÓCULOS DE SOBREPOR DA MARCA "DANNY" JÁ FOI TESTADO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES</p>	30	PC
10	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E SÃO FIXADAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI.Z.87.1/2003 OU ATUALIZAÇÃO POSTERIOR.. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.</p> <p>O ÓCULOS DA MARCA "DANNY" JÁ FOI TESTADO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.</p>	90	PC
11	<p>PROTETOR FACIAL COM DISPOSITIVO PARA ACOPLAGEM EM CAPACETE E PROTETOR AUDITIVO DE MARCA MSA (C.A. 498). FIXADO EM UM SUPORTE BASCULANTE DE PLÁSTICO (COROA) NO QUAL É PRESO UM DOS VISORES: 1) VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM CERCA DE 190 MM DE ALTURA E 270 MM DE LARGURA. 2) VISOR DE POLICARBONATO, INCOLOR, COM CERCA DE 270 MM DE ALTURA E 320 MM DE LARGURA. OS VISORES SÃO PRESOS NA COROA POR MEIO DE CINCO PARAFUSOS PLÁSTICOS E FIXADOS NO DISPOSITIVO PLÁSTICO PRETO QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE NAS FENDAS LATERAIS DO CASCO DO CAPACETE. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.</p>	60	PC
12	<p>CINTO DE LONA COM FIVELA DE METAL, COR PRETA, COM 140 CM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 3 CM.</p>	100	PC
13	<p>RESPIRADOR SEMI FACIAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE AO CONTO RNO FACIAL, LEVE, CONFORTÁVEL, MAIOR CAMPO DE VISIBILIDADE, COM TIRAS DE AJUSTE REGULÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE FRONTAL, COM DUPLO SISTEMA DE FILTROS DE CARTUCHOS DE 3" ACOPLÁVEL AO RESPIRADOR, CONTRA GASES ÁCIDOS.E VAPORES ORGÂNICOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMA ABNT NBR 13694/96 (OU ALTERAÇÃO POSTERIOR).DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS FILTROS QUE DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DIN 3183, EN 143 E COM DATA DE VALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.</p> <p>A MÁSCARA FACIAL DA MARCA "MSA" JÁ FOI TESTADA E APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.</p>	20	PC

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

14	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-2 (S), COM FORMATO TIPO CONCHA, COM SOLDA TÉRMICA EM SEU PERÍMETRO. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO PRESILHAS PLÁSTICAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS. PARTE SUPERIOR EXTERNA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL PARA AJUSTE NASAL. O RESPIRADOR POSSUI, EM SUA PARTE CENTRAL, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM POLIPROPILENO, E DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 13698:2011 OU ATUALIZAÇÃO POSTERIOR, DEVENDO AINDA ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.</p> <p>O RESPIRADOR DA MARCA "MSA" JÁ FOI TESTADO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.</p>	600	PC
15	<p>CREME PROTETOR DA PELE, GRUPO 3, DE COR BRANCA, ASPECTO CREMOSO, ODOUR CARACTERÍSTICA E FORMA FÍSICA SÓLIDA, DE COMPOSIÇÃO: CETEARYL ALCOHOL (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO), STEARIC ACID (ÁCIDO ESTEÁRICO), ISODECYL OLEATE (OLEATO DE ISODECILO), ALLANTOIN (ALANTOINA), ISOPROPYL PALMITATE (PALMITATO DE ISOPROPILO), MELALEUCA ALTERNIFOLIA LEAF OIL (ÓLEO ESSENCIAL DE MELALEUCA), PVP (POLIVINILPIRROLIDONA), TRICLOSAN (TRICLOSANA), PROPYLENE GLYCOL (PROPILENOGLICOL), METHYL PARABEN (METILPARABENO), PROPYL PARABEN (PROPILPARABENO), AQUA (WATER). PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (ÁGUA, TOLUENO, XILENO, N-HEXANO, CLORETO DE METILENO, CLOROFÓRMIO, PERCLOROETILENO, TRICLOROETILENO, METILETILACETONA, ACETONA, THINNER, ÁGUA-RAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, TINTA BASE ÁGUA E TINTA BASE SOLVENTE).</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM BISNAGA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 120 GRAMAS, CONTENDO O NOME (MARCA) DO PRODUTO, DO FABRICANTE, INSTRUÇÃO DE USO, NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, E O Nº DO C.A. EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.</p> <p>DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.</p> <p>OS PRODUTOS DAS MARCAS MAVARO E LUVEX JÁ FORAM TESTADOS E APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM AQUISIÇÕES ANTERIORES.</p>	60	BIS
16	<p>DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS, EM LÍQUIDO OU GEL. HIDRATANTE, ATÓXICO, HIDROSSOLÚVEL, TOTALMENTE NEUTRO, PH ENTRE 6,5 A 7,5, QUE CONTENHA ÓLEOS NATURAIS QUE PROTEJAM AS MÃOS CONTRA DERMATITES E RACHADURAS. ISENTO DE SOLVENTES CLORADOS, NÃO PODENDO SER INFLAMÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ POSSUIR TAMPAS DOSADORAS E SER FORNECIDA EM GALÃO PLÁSTICO DE 4 LITROS.</p> <p>O DESENGRAXANTE DEVERÁ SER NOTIFICADO NA ANVISA E SUA ROTULAGEM DEVERÁ CONTER O NOME (MARCA) COMERCIAL E DO FABRICANTE, INSTRUÇÃO DE USO E NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DEVENDO CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.</p> <p>A FISPQ (FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO) DEVERÁ SER ENVIADA JUNTAMENTE COM O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA.</p> <p>AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR CATÁLOGOS/PROSPECTOS</p>	60	GL

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

	JUNTAMENTE COM A PROPOSTA PARA VERIFICAÇÃO DE QUE O MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL.		
17	<p>PROTETOR SOLAR, FPS 30 OU SUPERIOR, U.V.A. NO MÍNIMO 1/3 DO FATOR DE PROTEÇÃO INDICADO NA ROTULAGEM, LOÇÃO CREMOSA, COM REPELENTE - 120 G, PRODUTO DE USO EXTERNO, QUE CONTENHA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E/OU FÍSICAS QUE ATUEM COMO BARREIRA PROTETORA DA PELE CONTRA AS RADIAÇÕES SOLARES, HIPOALERGÊNICO, EM FORMA DE LOÇÃO OU CREME, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO OLEOSO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, SEM ESSÊNCIA. DEVERÁ CONTER AGENTE REPELENTE CONTRA INSETOS, EM ESPECIAL, AEDES AEGYPTI, MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE. APRESENTAÇÃO: DEVE SER ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM TAMPA FLIP-TOP, ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONDIÇÕES GERAIS: EMBALAGEM: - PRIMÁRIA: ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; TRAZENDO IMPRESSA A INDICAÇÃO QUANTITATIVA, QUALITATIVA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A INDICAÇÃO DO FPS, A INDICAÇÃO DO DCP (DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO), O MODO DE USAR, INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE SUA EFICÁCIA, ORIENTAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 30, DE 01 JUNHO DE 2012 DA AGÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE - ANVISA OU ATUALIZAÇÃO POSTERIOR. - SECUNDÁRIA: DE ACORDO RESOLUÇÃO RDC Nº 30, DE 01 DE JUNHO DE 2012 DA AGÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE - ANVISA OU ATUALIZAÇÃO POSTERIOR. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR À 15 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. QUANDO DA ENTREGA DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO A F.I.S.P.Q. (FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) CONFORME NORMA ABNT NBR 14725.</p> <p>A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E RDC Nº 30 DA ANVISA, AROMA, SE O PRODUTO É GORDUROSO, SE O PRODUTO É PEGAJOSO OU NÃO.</p>	160	FR

**2.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 2.1 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 2.2 -** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 -** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

- 2.3.1 –** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.4 - Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.5 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 – Vila Vitória.
- 2.6 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.7 -** O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 31 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

<b>Nome da Empresa:</b>		
<b>Endereço eletrônico:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº.</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Fone/fax:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Dados para pagamento:</b>		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
<b>Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)</b>		
<b>Nome:</b>	<b>Estado Civil:</b>	<b>Profissão:</b>
<b>RG nº:</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Endereço completo:</b>
<b>Telefone para contato:</b>	<b>e-mail para contato:</b>	
<b>Pregão nº: 1/2020</b>	<b>Data Abertura:</b> / /2020	<b>Horário: h00</b>

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	24	PR	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA VIBRAÇÕES, CONFORME ANEXO I. TAMANHO G 12,00 TAMANHO XG 12,00		
2	780	PR	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO, CONFORME ANEXO I.. TAM. M 600,00 TAM. G 180,00		

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

3	60	PC	AVENTAL DE FRENTE CONFECCIONADO EM TREVIRA KP-400, CONFORME ANEXO I.		
4	60	PC	AVENTAL PARA SOLDADOR EM RASPA DE GROUPON, TIPO BARBEIRO, CONFORME ANEXO I		
5	50	PR	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, CONFORME ANEXO I.		
6	20	PC	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA COM ELEVADO ÍNDICE DE ATENUAÇÃO ACÚSTICA, CONFORME ANEXO I.		
7	50	PC	PROTETOR AUDITIVO COM DISPOSITIVO PARA ACOPLAGEM EM CAPACETE E PROTETOR FACIAL DE MARCA MSA, CONFORME ANEXO I.		
8	30	PC	ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLAVISÃO, CONFORME ANEXO I.		
9	30	PC	ÓCULOS DE SOBREPOR; ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, CONFORME ANEXO I.		
10	90	PC	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, CONFORME ANEXO I.		
11	60	PC	PROTETOR FACIAL COM DISPOSITIVO PARA ACOPLAGEM EM CAPACETE E PROTETOR AUDITIVO DE MARCA MSA (C.A. 498), CONFORME ANEXO I.		
12	100	PC	CINTO DE LONA COM FIVELA DE METAL, COR PRETA, CONFORME ANEXO I.		
13	20	PC	RESPIRADOR SEMI FACIAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, CONFORME ANEXO I.		
14	600	PC	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA		

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

			PARTÍCULAS, CLASSE PFF-2 (S), CONFORME ANEXO I.		
15	60	BIS	CREME PROTETOR DA PELE, GRUPO 3, DE COR BRANCA, CONFORME ANEXO I.		
16	60	GL	DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS, CONFORME ANEXO I.		
17	160	FR	PROTETOR SOLAR, FPS 30 OU SUPERIOR, CONFORME ANEXO I.		

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Condições de Entrega: Conforme item 2 do Anexo I do Edital.

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.**

Local....., de..... de.....de 2020.

**Assinatura e carimbo da empresa**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**ANEXO III (MODELO)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº. 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

A empresa ....., com sede na  
....., inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º ....., representada pelo (a)  
Sr(a).....(cargo) .....,  
CREDENCIA o(a) Sr(a)....., portador(a) do R.G.  
Nº..... e C.P.F. nº ....., para representá-la  
perante o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**  
na licitação por Pregão Presencial nº ...../2020, podendo formular lances verbais e praticar  
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as  
fases licitatórias:

..... de ..... de 2020

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**ANEXO IV (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/06 e alterações posteriores e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

**PROCESSO Nº. 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do Responsável/Procurador**  
**Cargo do Responsável/Procurador**  
**Nº. Documento identidade**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**ANEXO VI (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº. 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores da Lei Municipal 9407/2012, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**ANEXO VII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

**PROCESSO Nº. 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

Ao  
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Sr(a) Pregoeiro(a),

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres Municipais.

(local data)

---

Nome/assinatura  
Cargo

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 39 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020**

**PROCESSO Nº. 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**CONTRATANTE-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ SEMASA**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **57.604.530/0001-66**, **Inscrição Estadual nº 626.723.877.111**, neste ato representado por seu Superintendente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ doravante denominados simplesmente **“SEMASA”**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, **Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)

Página 40 de 55



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto desta **Ata de Registro de Preços/Contrato**, o fornecimento pela DETENTORA do item abaixo, de acordo com as condições previstas no Edital 006/2020, com as seguintes quantidades estimadas e especificações:

**ITEM 01 – \_\_\_ PEÇAS – LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA VIBRAÇÕES, TRICOTADA DE ALGODÃO COM BANHO DE CLORO NEOPREME NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO EM OVERLOQUE. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA VIBRAÇÕES E CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.**

TAMANHO G 12,00  
TAMANHO XG 12,00

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 02 – \_\_\_ PEÇAS – LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO, POLIÉSTER E POLIAMIDA; REVESTIDA EM LÁTEX NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. OBSERVAÇÃO: A LUVA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO: 3-RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 3-RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; 4-RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 3-RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.**

TAM. M 600,00  
TAM. G 180,00

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 03 – \_\_\_ PEÇAS – AVENTAL DE FRENTE CONFECCIONADO EM TREVIRA KP-400, COR BRANCA NOS DOIS LADOS, SEM FORRO, MEDINDO 1,20 X 0,60 METROS E COM ALÇAS DE REGULAGEM NA CINTURA E PESCOÇO. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), EXPEDIDO PELO DSST/MTE DEVIDAMENTE ATUALIZADO.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**ITEM 04 – \_\_\_ PEÇAS – AVENTAL PARA SOLDADOR EM RASPA DE GROUPON, TIPO BARBEIRO, NAS MEDIDAS: 1,00 X 0,60 METROS, CONTENDO TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO E NA CINTURA COM FIVELAS METÁLICAS AFIXADAS POR ARREBITES METÁLICOS PARA AJUSTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO QUE DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 05 – \_\_\_ PEÇAS – PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, TALAS DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, COM JOELHEIRA, COM METATARSO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO. O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EXPEDIDO PELO DSST/MTE DEVIDAMENTE ATUALIZADO DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 06 – \_\_\_ PEÇAS – ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA COM ELEVADO ÍNDICE DE ATENUAÇÃO ACÚSTICA (NRRsf MÍNIMO DE 26 DB), COMPOSTO EM ARCO TIPO BANDA DE CABEÇA, EM PLÁSTICO NÃO DEFORMÁVEL, CONCHAS EM PLÁSTICO RÍGIDO, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM SELO DE OUVIDO ACOLCHOADO EM VINIL CONTENDO UMA FINA CAMADA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E ESPUMA EM FALSO TECIDO ADERENTE À CIRCUNFERÊNCIA DA CONCHA, TESTADO E APROVADO DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI S12.6/2008 OU ATUALIZAÇÃO POSTERIOR E SSMT/MTE. QUE ATENDA NO MÍNIMO O ÍNDICE DE ATENUAÇÃO ACÚSTICA NRRsf 26Db. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 07 – \_\_\_ PEÇAS – PROTETOR AUDITIVO COM DISPOSITIVO PARA ACOPLAGEM EM CAPACETE E PROTETOR FACIAL DE MARCA MSA (C.A. 498) CIRCUM-AURICULAR COMPOSTO POR DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PREENCHIDAS COM ESPUMA, FIXADAS A DUAS HASTES PLÁSTICAS MÓVEIS (BASCULANTES) QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE NAS FENDAS LATERAIS DOS CASCO DO CAPACETE MSA (C.A. 498). A ATENUAÇÃO MÍNIMA DEVERÁ SER DE 20 DB. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.**

MARCA: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**ITEM 08 – \_\_\_ PEÇAS – ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLAVISÃO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE FENDAS NA PARTE SUPERIOR E FENDAS NA PARTE INFERIOR, TIRANTE ELÁSTICO PARA AJUSTE À FACE DO USUÁRIO E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI.Z.87.1/2003 OU ATUALIZAÇÃO POSTERIOR. O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 09 – \_\_\_ PEÇAS – ÓCULOS DE SOBREPOR; ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES TIPO ESPÁTULA SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO COM SEIS FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS, TAMANHO ÚNICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA TÉCNICA ANSI.Z.87.1/2003. OU ATUALIZAÇÃO POSTERIOR. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 10 – \_\_\_ PEÇAS – ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E SÃO FIXADAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI.Z.87.1/2003 OU ATUALIZAÇÃO POSTERIOR.. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 11 – \_\_\_ PEÇAS – PROTETOR FACIAL COM DISPOSITIVO PARA ACOPLAGEM EM CAPACETE E PROTETOR AUDITIVO DE MARCA MSA (C.A. 498). FIXADO EM UM SUPORTE BASCULANTE DE PLÁSTICO (COROA) NO QUAL É PRESO UM DOS VISORES: 1) VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM CERCA DE 190 MM DE ALTURA E 270 MM DE LARGURA. 2) VISOR DE POLICARBONATO, INCOLOR, COM CERCA DE 270 MM DE ALTURA E 320 MM DE LARGURA. OS VISORES SÃO PRESOS**



**EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020**

NA COROA POR MEIO DE CINCO PARAFUSOS PLÁSTICOS E FIXADOS NO DISPOSITIVO PLÁSTICO PRETO QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE NAS FENDAS LATERAIS DO CASCO DO CAPACETE. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 12 – \_\_\_ PEÇAS – CINTO DE LONA COM FIVELA DE METAL, COR PRETA, COM 140 CM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 3 CM.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 13 – \_\_\_ PEÇAS – RESPIRADOR SEMI FACIAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE AO CONTO RNO FACIAL, LEVE, CONFORTÁVEL, MAIOR CAMPO DE VISIBILIDADE, COM TIRAS DE AJUSTE REGULÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE FRONTAL, COM DUPLO SISTEMA DE FILTROS DE CARTUCHOS DE 3" ACOPLÁVEL AO RESPIRADOR, CONTRA GASES ÁCIDOS.E VAPORES ORGÂNICOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMA ABNT NBR 13694/96 (OU ALTERAÇÃO POSTERIOR).DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS FILTROS QUE DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DIN 3183, EN 143 E COM DATA DE VALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 14 – \_\_\_ PEÇAS – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-2 (S), COM FORMATO TIPO CONCHA, COM SOLDA TÉRMICA EM SEU PERÍMETRO. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO PRESILHAS PLÁSTICAS AJUSTÁVEIS, DUAS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS. PARTE SUPERIOR EXTERNA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL PARA AJUSTE NASAL. O RESPIRADOR POSSUI, EM SUA PARTE CENTRAL, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM POLIPROPILENO, E DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 13698:2011 OU ATUALIZAÇÃO POSTERIOR, DEVENDO AINDA ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO .**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 15 – \_\_\_ PEÇAS – CREME PROTETOR DA PELE, GRUPO 3, DE COR BRANCA, ASPECTO CREMOSO, ODOR CARACTERÍSTICA E FORMA FÍSICA SÓLIDA, DE**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

COMPOSIÇÃO: CETEARYL ALCOHOL (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO), STEARIC ACID (ÁCIDO ESTEÁRICO), ISODECYL OLEATE (OLEATO DE ISODECILO), ALLANTOIN (ALANTOINA), ISOPROPYL PALMITATE (PALMITATO DE ISOPROPILO), MELALEUCA ALTERNIFOLIA LEAF OIL (ÓLEO ESSENCIAL DE MELALEUCA), PVP (POLIVINILPIRROLIDONA), TRICLOSAN (TRICLOSANA), PROPYLENE GLYCOL (PROPILENOGLICOL), METHYL PARABEN (METILPARABENO), PROPYL PARABEN (PROPILPARABENO), AQUA (WATER). PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (ÁGUA, TOLUENO, XILENO, N-HEXANO, CLORETO DE METILENO, CLOROFÓRMIO, PERCLOROETILENO, TRICLOROETILENO, METILETILACETONA, ACETONA, THINNER, ÁGUA-RAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, TINTA BASE ÁGUA E TINTA BASE SOLVENTE).

O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM BISNAGA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 120 GRAMAS, CONTENDO O NOME (MARCA) DO PRODUTO, DO FABRICANTE, INSTRUÇÃO DE USO, NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, E O Nº DO C.A. EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 16 – PEÇAS –** DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS, EM LÍQUIDO OU GEL. HIDRATANTE, ATÓXICO, HIDROSSOLÚVEL, TOTALMENTE NEUTRO, PH ENTRE 6,5 A 7,5, QUE CONTENHA ÓLEOS NATURAIS QUE PROTEJAM AS MÃOS CONTRA DERMATITES E RACHADURAS. ISENTO DE SOLVENTES CLORADOS, NÃO PODENDO SER INFLAMÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ POSSUIR TAMPA DOSADORA E SER FORNECIDA EM GALÃO PLÁSTICO DE 4 LITROS.

O DESENGRAXANTE DEVERÁ SER NOTIFICADO NA ANVISA E SUA ROTULAGEM DEVERÁ CONTER O NOME (MARCA) COMERCIAL E DO FABRICANTE, INSTRUÇÃO DE USO E NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DEVENDO CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.

A FISPQ (FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO) DEVERÁ SER ENVIADA JUNTAMENTE COM O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA.

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 17 – PEÇAS –** PROTETOR SOLAR, FPS 30 OU SUPERIOR, U.V.A. NO MÍNIMO 1/3 DO FATOR DE PROTEÇÃO INDICADO NA ROTULAGEM, LOÇÃO CREMOSA, COM REPELENTE - 120 G, PRODUTO DE USO EXTERNO, QUE CONTENHA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E/OU FÍSICAS QUE ATUEM COMO BARREIRA



### EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

PROTETORA DA PELE CONTRA AS RADIAÇÕES SOLARES, HIPOALERGÊNICO, EM FORMA DE LOÇÃO OU CREME, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO OLEOSO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, SEM ESSÊNCIA. DEVERÁ CONTER AGENTE REPELENTE CONTRA INSETOS, EM ESPECIAL, AEDES AEGYPTI, MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE. APRESENTAÇÃO: DEVE SER ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM TAMPA FLIP-TOP, ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONDIÇÕES GERAIS: EMBALAGEM: - PRIMÁRIA: ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; TRAZENDO IMPRESSA A INDICAÇÃO QUANTITATIVA, QUALITATIVA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A INDICAÇÃO DO FPS, A INDICAÇÃO DO DCP (DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO), O MODO DE USAR, INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE SUA EFICÁCIA, ORIENTAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 30, DE 01 JUNHO DE 2012 DA AGÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE - ANVISA OU ATUALIZAÇÃO POSTERIOR. - SECUNDÁRIA: DE ACORDO RESOLUÇÃO RDC Nº 30, DE 01 DE JUNHO DE 2012 DA AGÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE - ANVISA OU ATUALIZAÇÃO POSTERIOR. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR À 15 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. QUANDO DA ENTREGA DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO A F.I.S.P.Q. (FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) CONFORME NORMA ABNT NBR 14725.

MARCA: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes desta ARP/Contrato na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta ARP/Contrato.
- 2.2 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 2.3.1 – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020**

- 2.4 - Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.5 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 – Vila Vitória.
- 2.6 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.7 -** O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

- 3.1 -** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 - VALORES:**

- Item 01 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 02 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 03 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 04 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 05 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 06 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 07 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 08 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 09 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 10 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 11 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 12 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

- Item 13 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 14 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 15 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 16 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 17 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.

- 4.1.1 – O preço a ser pago à DETENTORA será vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.
- 4.1.2 – O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço/Contrato, incluído transporte até o local de entrega.
- 4.2 - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais.
- 4.2.1 - Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente da Detentora, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura desta Ata. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 4.4- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 4.5 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 4.6 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 4.7 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

- 4.7.1 -** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 5.7 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 4.8 -** As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.28.019.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 5.1 -** Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2020;
- 5.2 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital nº \_\_./2019 na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 5.3 -** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 -** Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo Semasa.
- 5.5 -** Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da Detentora;
- 5.6 -** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 5.7 -** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7.1 -** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, Prova de Regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 49 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA:**

- 6.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.2 – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 6.3 – Comunicar à DETENTORA sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;
- 6.4 – Pagar o fornecimento realizado, em conformidade, com cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:**

- 7.1 - Pela inexecução total da ata de registro de preços, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 7.2 – Pela inexecução parcial da ata de registro de preços será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3 – Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 7.4 – As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
  - 7.4.1 – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
    - 7.4.1.1 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
      - a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
      - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



## EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020

- 7.4.2 –** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 7.4.2.1 –** A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 7.4.3 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.5 –** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 7.5.1 -** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 7.5.2 –** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 7.6 –** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 7.7 –** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 7.8 –** O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 7.9 -** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10 -** A rescisão das obrigações decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 51 de 55



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

## EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020

- 7.11 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 7.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 - A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 - Se houver as hipóteses previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal 16.010 e 16.176/11, poderá a DETENTORA requerer a instauração de procedimento de revisão de preços.
- 8.3 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 006/2020 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo de Compra nº 013/2020.
- 8.3.1 - A existência de preços registrados **não obriga** o SEMASA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – GESTOR CONTRATO

- 9.1 - O gestor da presente contratação será a Gerente Materiais do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

- 10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP – CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

E, por assim estarem acordes, assinaram a presente Ata, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que a presente Ata/Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

Santo André,

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

.....  
**EMPRESA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 53 de 55



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA  
DETENTORA: \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EPI.

ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak – OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164, Lillian Chinez Moreno – OAB 231625 e Karen Letícia Lopes de Assis – OAB 338.204.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_







**PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013**

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**ARTIGO 1º** - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**ARTIGO 2º** - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante o SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.

V – Descrédito do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos de licitação pela Modalidade Pregão.

**Parágrafo Único** – As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

**ARTIGO 3º** - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o que dispõe esta Portaria, sendo:

I – Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;

II – Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

- a) Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão;
- b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente;
- c) Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

**ARTIGO 4º** - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

**ARTIGO 5º** - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Único** – A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

**ARTIGO 6º** - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

**ARTIGO 7º** - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

I – Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

**ARTIGO 8º** - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

**ARTIGO 9º** - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

**ARTIGO 10** – A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

**ARTIGO 11** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**  
**SUPERINTENDENTE**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210

CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • [www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)



Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador

310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, CADEADOS E CARRINHO DE PEDREIRO.**

**PROCESSO DE COMPRA : Nº 012/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**ABERTURA: DATA: 29/07/2020 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferramentas, cadeados e carrinho de pedreiro, com o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipal nº 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/00.

**LOCAL: Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Sala de Licitações - Santo André – São Paulo – Fone: (011) 4433-9935 - Fax: (011) 4433-9633.**

**A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

### 1. OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, o registro de preços para fornecimento de **ferramentas, cadeados e carrinho de pedreiro**, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no Anexo I deste Edital.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos).
- 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 2.3. Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



### EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020

- 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
- 2.3.4. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- 2.3.5. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal n°123/06 e alterações posteriores..

### 3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 - As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), podendo ser enviada via fax símile ou por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, enviado por intermédio do fax n° 4433-9633 ou pelo e-mail: [licitacoes@semasa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br), no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 - O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnações, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) e o aviso da abertura do certame no quadro, localizado na sede do Semasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.
- 3.4 - A estimativa de preços da aquisição se encontra disponível nos autos do Processo de Compras n° 012/2020, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, n° 143 – 1° andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 3 de 54



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

## EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020

### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por item.
- 4.2 - Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do ultimo lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 - Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e DOCUMENTAÇÃO".
- 5.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.
- 5.5 - Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.
- 5.6 - O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

- 5.7 - Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- 5.8 - O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 5.9 - Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" – DOS DOCUMENTOS.

### 6 - DECLARAÇÕES

- 6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o seguinte:
- a) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital (**ANEXO IV**);
  - b) de que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (**ANEXO V**);
  - c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste edital (**Anexo VI**) e ainda:
    - c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, (**ANEXO VI**);
- 6.2. As declarações constantes do **item 6.1** deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (**item 5 e subitens**), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" - Proposta.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

### 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 - O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.
- 7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa:

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO  
EDITAL DO PREGÃO Nº 007/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

- 7.4 - Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência.
- 7.5 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 8 - DA PROPOSTA

- 8.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do **Anexo I**, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

- b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
  - c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
  - d) Preço unitário e total do item, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula.
  - e) O preço proposto, que será fixo e irrevogável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento.
  - f) Prazo de entrega do material, considerando-se os prazos constantes do **item 16.4**;
  - g) Marca e/ou fabricante e apresentação de catálogo e/ou prospecto dos materiais cotados conforme solicitado no Anexo I;
    - g1) As marcas pré-aprovadas ficam dispensadas de apresentação de catálogo/prospecto, pois já foram submetidas a teste e aprovadas.
  - i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 - O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
  - 9.1.1 - A critério do Pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)

Página 7 de 54



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

- 9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2.1- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 9.3 - Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquela. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.
- 9.3.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

## 10 - DOS LANCES

- 10.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.
- 10.2. Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.
- 10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.6. Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

- 10.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.
- 10.7.1** Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.
- 10.7.2** O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
- 10.7.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.9-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 10.10-** Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.10.1 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 9 de 54



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

### 11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do "ENVELOPE B", para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 11.2 - Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

#### 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- b.1) Caso os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

#### 11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do **Anexo VII**.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> .Ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

### 11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
  - b.1 - Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
  - b.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 11 de 54



## EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020

- b.3 -** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n°. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4 -** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- b.5 -** Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa n° 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.6 -** Os Balanços, elencados no item 11.2.3 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- b.6.1 -** Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- b.7 -** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
- Liquidez Corrente:  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
  - Liquidez Geral:  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$
  - Índice de Endividamento Curto Prazo:  $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

- b.7.1 -** As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima serão inabilitadas.
- b.8 -** A empresa que apresentar resultado diferente dos solicitados no **subitem b.7** deverá comprovar para sua habilitação, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- 11.2.3.1 -** As licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.
- 11.2.3.1.1 -** Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.
- 11.2.3.1.2 -** Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.2.3.1.3 -** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
- 11.2.3.1.4 -** A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 13 de 54



## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

### 11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.
- 11.3 -** Os documentos solicitados no item 11.2.1 alíneas “a” e “b”, item 11.2.2 alíneas “a” e “b” e 11.2.3 alínea “b” (se aprovado no cadastramento) poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria “B” com prazo de validade em vigor.
- 11.3.1 -** Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos constantes nos itens 11.2.2 alíneas “c” a “g”, 11.2.3 alínea “a” e 11.2.4.
- 11.4 -** Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.
- 11.5 -** É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6.** Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.
- 11.7.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 11 do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.7.1.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.7.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





## EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020

- 11.8. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

## 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 - A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, ou por documento devidamente assinado e digitalizado, enviado para o e-mail: [licitacoes@semasa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br), de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 12.3 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.4 - **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.**
- 12.5 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020

- 12.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no **item 12.2.**
- 12.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

### 13 - AMOSTRA

- 13.1 - Não há necessidade de apresentação de amostra.

### 14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1- Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- 14.2- A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do **item 11** do Edital.
- 14.3- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
- 14.4 - Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

### 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº. 16.010/10 e Portaria nº 267/15, será lavrada a **Ata de Registro de Preços/Contrato**, a qual terá efeito de "compromisso de fornecimento".
- 15.2- A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da "minuta" que integra o **ANEXO VIII** do presente Edital.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 16 de 54



## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

- 15.2.1** - E deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários e pela vencedora do certame no prazo de **5 (cinco)** dias úteis da data da convocação.
- 15.2.1.1** - Responsabiliza-se a vencedora do certame, pelas informações constantes de sua proposta comercial, devendo mantê-la atualizada junto à Administração.
- 15.2.1.2** - Assinada a respectiva Ata, a vencedora do certame passa à condição de "DETENTORA" da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 15.3** - Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.010/10 a Ata de Registro de Preços/Contrato será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.4** - O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços/Contrato não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos de outro fornecedor, assegurando-se ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.5** - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços/Contrato serão fixados em moeda corrente no país.
- a) Fica a Detentora obrigada a manter regularidade da documentação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo o SEMASA exigir a comprovação de tal regularidade a qualquer tempo.
- 15.6** - A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços/Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste, de acordo com o **item 19.1**.
- 15.7** - Do instrumento referido na letra "a" do item antecedente constará obrigatoriamente:
- a) a quantidade do objeto a ser fornecido;
- b) a forma do fornecimento (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);
- c) o prazo máximo de entrega do objeto;



**EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020**

- d) o valor a ser pago pelo SEMASA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
- 15.8 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital; no instrumento de Compra ou outro instrumento.
- 15.9 - Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- 15.10- Não serão recebidos produtos e serviços do detentor da ata de registro de preços/Contrato sem que este esteja de posse da Autorização de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 15.11 - Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:
- a) O direito de definir a forma de execução desejada em cada fornecimento de serviço dentro do prazo máximo de entrega previsto neste edital.
- b) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1° ao 3° do Decreto Municipal n° 16.010 de 24/02/10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- 15.12 - Serão considerados como direitos da DETENTORA, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:
- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber, no prazo estabelecido neste edital o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços/Contrato, respeitado o disposto no Decreto Municipal n° 16.010/10 e 16.176/11 e no presente Edital;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWWW.semasa.sp.gov.br

Página 18 de 54



## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

- c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal nº 8.666/93 e no Artigo 26, parágrafos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
  - d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
  - e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
- 15.13-** A Ata de Registro de Preços/Contrato terá aduração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.
- 15.14-** Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 15.15-** Não será admitida subcontratação a qualquer título.
- 15.16-** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços/Contrato e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10.

### 16.0 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 16.2 -** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 16.3 -** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

- 16.3.1** – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 16.4 - Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 16.5 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 – Vila Vitória.
- 16.6 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 16.7 -** O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

## 17.0 – DOS PAGAMENTOS

- 17.1 -** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
- 17.1.1 -** Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 17.2 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 17.3-** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.



## EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020

- 17.4 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 17.5 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 17.6 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 17.6.1- Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 17.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 17.7 As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.28.019 e 060604.3390.30.42.019.

## 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
- a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 18.2 - Pela inexecução total da Ata, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 18.3 – Pela inexecução parcial da Ata será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 18.4 – Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 21 de 54



## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

- 18.5 –** As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 18.5.1 –** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 18.5.1.1 –** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
  - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 18.5.2 –** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
- 18.5.2.1 –** A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 18.5.3 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 18.6 –** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 18.6.1 -** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 18.6.2 –** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 18.7 –** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.





## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

- 18.8** – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 18.9** – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 18.10** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.11** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 18.12** - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

## 19 – RESCISÃO

- 19.1-** O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
- 19.1.1-** Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- 19.1.2-** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 19.1.3-** Se a DETENTORA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
- 19.1.4** - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
- 19.1.5** - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 19.2** Caso seja constatado que a DETENTORA não cumpre o estabelecido no **subitem 19.1.5**, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 23 de 54



## EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020

- 19.3 - Em qualquer hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

### 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2 - A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.6 - A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 20.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.8 - O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da DETENTORA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 24 de 54



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

- 20.9 - A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 20.10 - A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 20.11 - A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 20.12 - Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser formalizada.
- 20.14 - Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;

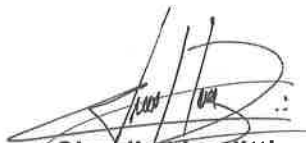
Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;

Anexo VIII – Minuta da Ata/Contrato

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 13 de julho de 2020,



**Claudio Venditti**  
**Departamento de Suprimentos**  
**e Apoio Administrativo**

L:\EDITAIS 2020\PREGÃO\PC 012.2020 - RP Ferramentas, cadeados e carinho de pedreiro – Exclusivo  
ms

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 25 de 54



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o **Registro de Preços para fornecimento de ferramentas, cadeados e carrinho de pedreiro**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

1.1.1. Especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA, COMPRIMENTO DE 84 A 90 CM, DIÂMETRO OVAL DE 50 X 75 MM, ACABAMENTO UNIFORME E PROPORCIONAL, ISENTO DE NÓS E FARPAS, POLIDO E ENCERADO OU LIXADO E ENVERNIZADO, COM A MARCA OU NOME DO FABRICANTE IMPRESSO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL NO COMPRIMENTO DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS. VARIAÇÃO ACEITÁVEL NO DIÂMETRO DE 2 MM PARA MAIS.	150	PC
2	CADEADO TAMANHO 25 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CEMENTADA E CROMADO, 4 PINOS, ACOMPANHA 02 CHAVES LATÃO NIQUELADAS. DEVERÁ ATENDER À NORMA ABNT NBR 15271. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVENDO CONTER O NÚMERO DA NORMA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, COM INDICAÇÃO DA NORMA ABNT 15271. OS PRODUTOS DAS MARCAS PAPAIZ, GOLD E PADO ESTÃO DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS, POIS JÁ FORAM ANALISADOS. OS PRODUTOS IMPORTADOS DEVERÃO APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE EXPEDITO PELO INMETRO COMPROVANDO QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE A NBR 15271.	150	PC
3	CADEADO TAMANHO 30 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CEMENTADA E CROMADO, 4 PINOS, ACOMPANHA 02 CHAVES LATÃO NIQUELADAS. DEVERÁ ATENDER À NORMA ABNT NBR 15271. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVENDO CONTER O NÚMERO DA NORMA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, CONTADOS À PARTIR DA DATA DA ENTREGA. OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, COM INDICAÇÃO DA NORMA ABNT 15271. OS PRODUTOS DAS MARCAS PAPAIZ, GOLD E PADO ESTÃO DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS, POIS JÁ FORAM ANALISADOS. OS PRODUTOS IMPORTADOS DEVERÃO APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE EXPEDITO PELO INMETRO COMPROVANDO QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE A NBR 15271.	100	PC
4	CADEADO TAMANHO 35 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CEMENTADA E CROMADO, 5 PINOS, ACOMPANHA 02 CHAVES LATÃO NIQUELADAS. DEVERÁ ATENDER À NORMA ABNT NBR 15271. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVENDO CONTER O NÚMERO DA NORMA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTOS DOS PRODUTOS	200	PC

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

	OFERTADOS, COM INDICAÇÃO DA NORMA ABNT 15271. OS PRODUTOS DAS MARCAS PAPAIZ, GOLD E PADO ESTÃO DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS, POIS JÁ FORAM ANALISADOS. OS PRODUTOS IMPORTADOS DEVERÃO APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE EXPEDITO PELO INMETRO COMPROVANDO QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE A NBR 15271.		
5	<p>CARRINHO PARA PEDREIRO REFORÇADO COM UMA RODA DIANTEIRA EM ESTRUTURA TUBULAR FIXADOS OS PÉS EM ""V"" E TRAVESSA DE REFORÇO; CAÇAMBA METÁLICA ESPESSURA 0,70 MM A 0,80 MM FEITA EM UMA ÚNICA PEÇA E ISENTA DE SOLDAS COM A MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA EM RELEVO, ACABAMENTO DAS BORDAS: DOBRADAS OU ARREDONDADAS, FRENTE REDONDA; COM CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA DE 60 LITROS; CAVALETE (CHASSI) EM TUBO ESTRUTURAL ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM COM TRECHO DIANTEIRO EM ""U"" FECHADO; COM TRAVESSA DE REFORÇO E SUPORTE DIANTEIRO PARA CAÇAMBA, BRAÇO METÁLICO TUBULAR COM PONTEIRA PLÁSTICA DE ENCAIXE OU REVESTIDAS COM MANOPLAS. O TRECHO DO BRAÇO POSTERIOR À CAÇAMBA COM DOBRAS DE MODO QUE OS SEUS TERMINAIS DE EMPUNHADURA POSSAM FICAR POSICIONADOS ACIMA DA CAÇAMBA, DESCRREVENDO UM DECLIVE ACENTUADO; RODAS COM NÚCLEO DE CHAPA DE AÇO COM PINTURA E PNEU COM CÂMARA DE AR MÍNIMO 3,25 X 8 (O PNEU DEVERÁ APRESENTAR A MARCA DO FABRICANTE E MEDIDAS). A FIXAÇÃO DA RODA DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UM EIXO FIXADO NO TRECHO ""U"" DO CAVALETE UTILIZANDO ABRAÇADEIRAS OU SUPORTE SOLDADO, A FIXAÇÃO DEVERÁ PROPORCIONAR O PERFEITO AJUSTE DO CONJUNTO, VISANDO QUE A RODA GIRE LIVREMENTE. NÃO SERÁ ACEITO CARRINHO QUE APRESENTE QUALQUER TIPO DE FOLGA NO CONJUNTO (RODA, EIXO E ""U"" OU QUE A RODA NÃO FIQUE DEVIDAMENTE ALINHADA. O CARRINHO-DE-MÃO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.</p> <p>ACABAMENTO DO CARRINHO: PINTURA; PESO MÁXIMO DO CARRINHO: ENTRE 9 E 13 KG; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 1480 MM; LARGURA TOTAL: 630 MM; ALTURA: 525 MM. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO DE 5% NAS MEDIDAS. ORIENTAÇÕES GERAIS: CARRINHO DIRECIONADO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TRANSPORTE DE AREIA, ARGAMASSA, TERRA E ENTULHOS. GARANTIA MÍNIMA DO CARRINHO: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL. O PRODUTO DA MARCA METALPAMA MOD. L-100 (FRENTE REDONDA) FICA DISPENSADO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTES E APROVADO.</p>	20	PC
6	<p>MARRETA DE AÇO FORJADO DE 1 KG, COM CABO DE MADEIRA, FEITA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TRATADO TERMICAMENTE NAS EXTREMIDADES PARA MAIOR RESISTÊNCIA, ACABAMENTO UNIFORME ISENTO DE REBARBAS, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO OU POLIDO ISENTO DE FARPAS.</p> <p>AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. OS PRODUTOS DA MARCA GEDORE, PACETTA E RIO CLARO FICAM DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO, POIS JÁ FORAM SUBMETIDOS A TESTES E APROVADOS.</p>	20	PC
7	<p>TALHADEIRA EM AÇO CARBONO, TEMPERADO NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO 12" (300 MM) E LARGURA DA PONTA COM MÍNIMO DE 20 MM, COMPLETA COM EMPUNHADURA EM PLÁSTICO INJETADO RESISTENTE PARA PROTEÇÃO NO USO DA FERRAMENTA.</p> <p>AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE A</p>	10	PC

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020**

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. OS PRODUTOS - TRAMONTINA, GEDORE E CORNETA FICAM DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO, POIS JÁ FORAM SUBMETIDOS A TESTES E APROVADOS.		
8	PONTEIRO DE AÇO TEMPERADO DE 3/4" X 12", COM EMPUNHADURA EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. O PRODUTO DA MARCA TRAMONTINA (REF. 42705/012) FICA DISPENSADO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTES E APROVADO.	10	PC
9	PÁ QUADRADA N° 03, FABRICADA EM AÇO SAE 1045 FORJADO OU ESTAMPADA EM AÇO COM DUREZA ACIMA DE 32 HRC. DIMENSÕES: ESPESSURA DA LAMINA 1,7 MM A 2,00 MM, LARGURA 245 MM A 270 MM, COMPRIMENTO 295 MM A 315 MM, OLHO DE 34 MM A 37 MM, COM CABO DE MADEIRA EM "Y" DE COMPRIMENTO MÍNIMO 715 MM, PESO MÍNIMO DA PEÇA 1,8 KG, ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, PINTADA NA COR PRETA. DEVERÁ TER MARCADO DE FORMA LEGÍVEL O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL. OS PRODUTOS VIAT, BELLOTA, PANDOLFO E PARABONI FICAM DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO, POIS JÁ FORAM SUBMETIDOS A TESTES E APROVADOS.	30	PC
10	ENXADA LARGA DE 2,5 LIBRAS, SEM CABO, FEITA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, DIÂMETRO DO OLHO DE 38 MM, ACABAMENTO UNIFORME E SIMÉTRICO ISENTO DE REBARBAS. PINTURA NA COR PRETA. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL. OS PRODUTOS PACETTA REF. 882500 E TRAMONTINA REF. 77217254 FICAM DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO, POIS JÁ FORAM SUBMETIDOS A TESTES E APROVADOS.	50	PC
11	PICARETA PONTA E PÁ, FEITA EM AÇO CARBONO FORJADO DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO UNIFORME E PROPORCIONAL ISENTA DE REBARBAS OU FUIROS, PINTADA. MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 500 MM A 520 MM, LARGURA DA PÁ DE 47 MM A 50 MM, OLHO OVAL (45 MM A 50 MM) X (70 MM A 76 MM), PESO MÍNIMO DA PEÇA: 2,0 KG. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL. OS PRODUTOS DA MARCA TRAMONTINA, PARABONI E TUPY FICAM DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO, POIS JÁ FORAM SUBMETIDOS A TESTES E APROVADOS.	50	PC
12	ARCO DE SERRA FIXO, PARA LAMINA DE 12" X 1/2", FEITO EM AÇO CARBONO, TENSÃO DA LAMINA REGULÁVEL POR MEIO DE BORBOLETA SÓLIDA, CABO EM POLIPROPILENO RECARTEILHADO OU PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (TIPO FECHADO), ACABAMENTO OXIDADO OU NIQUELADO. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. O PRODUTO MARCA STARRET REF 149 FICA DISPENSADO DE APRESENTAR PROSPECTO, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTE E APROVADO.	20	PC

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

13	COLHER DE PEDREIRO DE 8" CANTO RETO, FORJADA EM UMA ÚNICA PEÇA OU SOLDADO POR SISTEMA ROBOTIZADO, DUREZA MÍNIMA DE 42 HRC OU AÇO SAE 5160 TEMPERADO. O CABO DEVERÁ SER: A - DE MADEIRA ISENTO DE FARPAS, ACABAMENTO EM VERNIZ OU POLIDO E ENGERADO OU B - BIMATERIAL E ANATÔMICO. AMBOS COM EXCELENTE FIXAÇÃO. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. O PRODUTO - PACETTA FICA DISPENSADO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTE E APROVADO.	20	PC
14	TRENA DE 5 METROS, EM CAIXA EM ABS, FITA DE AÇO TEMPERADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, LARGURA DE 19 MM, FÁCIL MANUSEIO, GRAVAÇÃO EM MM, CM E METRO, COM TRAVA DE FIXAÇÃO. DE USO PROFISSIONAL. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. OS PRODUTOS - STARRET, LUFKIN (COOPER TOOLS), IRWIN E FAMASTIL FICAM DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO, POIS JÁ FORAM SUBMETIDOS A TESTES E APROVADOS.	40	PC
15	GARFO RETO PARA CAPIM COM 4 DENTES (FORCADO), FEITO EM AÇO CARBONO TRATADO TERMICAMENTE, COM DIAMETRO MÍNIMO DOS DENTES DE 8 MM, ACABAMENTO COM PINTURA PRETA OU VERMELHA, CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130 CM, ISENTO DE NÓS E FARPAS.	50	PC
16	FOICE TIPO LARANJAL DE 11", COM CABO RETO DE MADEIRA DE 1.1/2" DE 1ª QUALIDADE, SEM FURO, SEM NÓ E TRINCA. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CATÁLOGO OU PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAÇÃO DE QUE O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL.	20	PC
17	DISCO DE CORTE EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DUAS TELAS, MEDIDAS PC 12" X 1/8" X 3/4", ROTAÇÃO DE 5.000 RPM, PARA USO EM MÁQUINAS POLICORTE E PORTÁTIL, APLICAÇÃO EM CORTES INDUSTRIAIS DE TUBOS, PERFIS, FERRO FUNDIDO NODULAR E AÇOS EM GERAL. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. OS PRODUTOS DAS MARCAS ICDER; ALCAR E NORTON FICAM DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO/CATÁLOGO, POIS JÁ FORAM SUBMETIDOS A TESTES E APROVADOS. PARA AS DEMAIS MARCAS AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO/CATÁLOGO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA PARA VERIFICARMOS SE O MATERIAL ATENDE A ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL. OBS: NÃO SERÃO ACEITAS CLASSES ECONÔMICAS.	20	PC
18	DISCO DE CORTE EM ÓXIDO DE ALUMINIO REFORÇADO COM DUAS TELAS, MEDIDAS 12" X 1/8" X 1" ROTAÇÃO DE 5.000 RPM. PARA USO EM MAQUINAS POLICORTE E PORTATIL, APLICAÇÃO EM CORTES INDUSTRIAIS DE TUBOS, PERFIS, FERRO FUNDIDO NODULAR E AÇOS EM GERAL. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. OS PRODUTOS DAS MARCAS ICDER; ALCAR E NORTON FICAM DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO/CATÁLOGO, POIS JÁ FORAM SUBMETIDOS A TESTES E APROVADOS. PARA AS DEMAIS MARCAS AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO/CATÁLOGO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA PARA VERIFICARMOS SE O MATERIAL ATENDE A ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL. OBS: NÃO SERÃO ACEITAS CLASSES ECONÔMICAS.	30	PC

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 29 de 54



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020**

19	DISCO DE DESBASTE, DUREZA 250, MEDIDAS 180 X 6,4 X 22,2 MM, PARA APLICAÇÃO NA REMOÇÃO DE SOLDAS, REBARBAS EM AÇO, FERRO FUNDIDO NODULAR E MATERIAIS FERROSOS EM GERAL. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL. O PRODUTO DA MARCA NORTON FICA DISPENSADO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTES E APROVADO.	30	PC
20	DISCO DE CORTE PLANO ABRASIVO 4.1/2" X 3/64" X 7/8" PARA LIXADEIRAS E ESMERILHADEIRAS MANUAIS ELÉTRICAS PARA CORTES DE DIVERSOS MATERIAIS COMO AÇOS E SUAS LIGAS, AÇO INOXIDÁVEL, FERRO FUNDIDO NODULAR, BRONZE DURO, MATERIAIS FERROSOS EM GERAL. NÃO SERÃO ACEITAS CLASSES ECONÔMICAS O PRODUTOS DA MARCA MAKITA FICA DISPENSADO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO/CATÁLOGO, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTES E APROVADO. PARA AS DEMAIS MARCAS AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO/CATÁLOGO PARA VERIFICARMOS SE O MATERIAL ATENDE A ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL.	300	PC
21	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" X 1/4" X 7/8" PARA LIXADEIRAS E ESMERILHADEIRAS MANUAIS ELÉTRICAS PARA DESBASTE (ACABAMENTO, REMOÇÃO DE REBARBAS) DE MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, PEÇAS FUNDIDAS E DE AÇO CARBONO AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO/CATÁLOGO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA PARA VERIFICARMOS SE O MATERIAL ATENDE A ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL. OBS: NÃO SERÃO ACEITAS CLASSES ECONÔMICAS.	20	PC
22	LIMITADOR DE ALTURA (PRATO GIRATÓRIO) COMPOSIÇÃO EM NYLON, COM TRAVAS INTERNAS E FURO 16 MM COMPATÍVEL PARA USO EM ROÇADEIRA MANUAL À GASOLINA MARCA STIHL MODELO FS 220 (305-2 LAMINA DE 2 PONTAS) INDICADA PARA CORTE DE GRAMA, MATO, PASTOS, ARBUSTOS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. O PRODUTO MARCA STIHL FICA DISPENSADO DE APRESENTAR PROSPECTO, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTE E APROVADO.	100	PC
23	LÂMINA DO TIPO FACA 2 PONTAS COM DIÂMETRO ENTRE 300 E 305 MM, ESPESSURA DE 2,0 MM, FURO DE 20 MM, FEITA DE AÇO CROMO VANÁDIO DE ELEVADA RESISTÊNCIA PARA USO EM ROÇADEIRA MODELO STIHL FS 220, DE CORTE GRAMÍNEAS, RELVA E ARBUSTOS COM ATÉ 2 CM DE DIÂMETRO. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. O PRODUTO MARCA STIHL FICA DISPENSADO DE APRESENTAR PROSPECTO, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTE E APROVADO.	300	PC

**2.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 2.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





## EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020

- 2.2 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.1 – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.4 - **Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.5 - **Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 – Vila Vitória.
- 2.6 - O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.7 - O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 31 de 54



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 012/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

<b>Nome da Empresa:</b>		
<b>Endereço eletrônico:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº.</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Fone/fax:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Dados para pagamento:</b>		
<b>Banco:</b> _____ - nº ____ / <b>Agência:</b> _____ / <b>Conta Corrente:</b> _____		
<b>Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)</b>		
<b>Nome:</b>	<b>Estado Civil:</b>	<b>Profissão:</b>
<b>RG nº:</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Endereço completo:</b>
<b>Telefone para contato:</b>	<b>e-mail para contato:</b>	
<b>Pregão nº:</b> /2020	<b>Data Abertura:</b> / /2020	<b>Horário:</b> h00

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	150	PC	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA, CONFORME ANEXO I.		
2	150	PC	CADEADO TAMANHO 25 MM, CONFORME ANEXO I.		
3	100	PC	CADEADO TAMANHO 30 MM, CONFORME ANEXO I.		

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

4	200	PC	CADEADO TAMANHO 35 MM, CONFORME ANEXO I.		
5	20	PC	CARRINHO PARA PEDREIRO REFORÇADO, CONFORME ANEXO I.		
6	20	PC	MARRETA DE AÇO FORJADO DE 1 KG, CONFORME ANEXO I.		
7	10	PC	TALHADEIRA EM AÇO CARBONO, CONFORME ANEXO I.		
8	10	PC	PONTEIRO DE AÇO TEMPERADO DE 3/4" X 12", CONFORME ANEXO I.		
9	30	PC	PÁ QUADRADA Nº 03, FABRICADA EM AÇO SAE 1045 FORJADO OU ESTAMPADA EM AÇO COM DUREZA ACIMA DE 32 HRC, CONFORME ANEXO I.		
10	50	PC	ENXADA LARGA DE 2,5 LIBRAS, SEM CABO, FEITA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, DIÂMETRO DO OLHO DE 38 MM, CONFORME ANEXO I.		
11	50	PC	PICARETA PONTA E PÁ, FEITA EM AÇO CARBONO FORJADO DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO UNIFORME E PROPORCIONAL ISENTA DE REBARBAS OU FUIROS, PINTADA, CONFORME ANEXO I.		
12	20	PC	ARCO DE SERRA FIXO, PARA LAMINA DE 12" X 1/2", CONFORME ANEXO I.		
13	20	PC	COLHER DE PEDREIRO DE 8" CANTO RETO, CONFORME ANEXO I.		
14	40	PC	TRENA DE 5 METROS, EM CAIXA EM ABS, FITA DE AÇO TEMPERADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, CONFORME ANEXO I.		
15	50	PC	GARFO RETO PARA CAPIM COM 4 DENTES (FORCADO), CONFORME ANEXO I.		
16	20	PC	FOICE TIPO LARANJAL DE 11", CONFORME ANEXO I.		

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 33 de 54



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

17	20	PC	DISCO DE CORTE EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DUAS TELAS, MEDIDAS PC 12" X 1/8" X 3/4", CONFORME ANEXO I.		
18	30	PC	DISCO DE CORTE EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DUAS TELAS, MEDIDAS 12" X 1/8" X 1", CONFORME ANEXO I.		
19	30	PC	DISCO DE DESBASTE, DUREZA 250, MEDIDAS 180 X 6,4 X 22,2 MM, CONFORME ANEXO I.		
20	300	PC	DISCO DE CORTE PLANO ABRASIVO 4.1/2" X 3/64" X 7/8" , CONFORME ANEXO I.		
21	20	PC	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" X 1/4" X 7/8", CONFORME ANEXO I.		
22	100	PC	LIMITADOR DE ALTURA (PRATO GIRATÓRIO) COMPOSIÇÃO EM NYLON, CONFORME ANEXO I.		
23	300	PC	LÂMINA DO TIPO FACA 2 PONTAS COM DIÂMETRO ENTRE 300 E 305 MM, CONFORME ANEXO I.		

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Condições de Entrega: Conforme item 2 do Anexo I do Edital.

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.**

Local....., de..... de.....de 2020.

**Assinatura e carimbo da empresa**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

**ANEXO III (MODELO)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº. 012/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

A empresa ....., com sede na  
....., inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º ....., representada pelo (a)  
Sr(a).....(cargo) .....,  
**CRENCIA** o(a) Sr(a)....., portador(a) do R.G.  
Nº..... e C.P.F. nº ....., para representá-la  
perante o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**  
na licitação por Pregão Presencial nº ...../2020, podendo formular lances verbais e praticar  
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as  
fases licitatórias:

..... de ..... de 2020

---

**Razão Social da Empresa**  
**Nome do Responsável/Procurador**  
**Cargo do Responsável/Procurador**  
**Nº. Documento identidade**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 35 de 54



**EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020**

**ANEXO IV (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N° 012/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/06 e alterações posteriores e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

**PROCESSO Nº. 012/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 37 de 54



**EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020**

**ANEXO VI (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO N° 012/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n°. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n°. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores da Lei Municipal 9407/2012, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 38 de 54



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000



**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

**ANEXO VII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

**PROCESSO Nº. 012/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

Ao  
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Sr(a) Pregoeiro(a),

....., portador da carteira de identidade nº.....,  
representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no  
CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na  
Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no  
Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres  
Municipais.

(local data)

---

Nome/assinatura  
Cargo

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 39 de 54



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_ /2020**

**PROCESSO N°. 012/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020**

**CONTRATANTE-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ SEMASA**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero n°. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 57.604.530/0001-66, Inscrição Estadual n° 626.723.877.111, neste ato representado por seu Superintendente, \_\_\_\_\_, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_ doravante denominados simplesmente **"SEMASA"**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n°. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 40 de 54



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto desta **Ata de Registro de Preços/Contrato**, o fornecimento pela DETENTORA do item abaixo, de acordo com as condições previstas no Edital 007/2020, com as seguintes quantidades estimadas e especificações:

**ITEM 01 – 150 PEÇAS – CABO DE MADEIRA PARA PICARETA, COMPRIMENTO DE 84 A 90 CM, DIAMÊTRO OVAL DE 50 X 75 MM, ACABAMENTO UNIFORME E PROPORCIONAL, ISENTO DE NÓS E FARPAS, POLIDO E ENCERADO OU LIXADO E ENVERNIZADO, COM A MARCA OU NOME DO FABRICANTE IMPRESSO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL NO COMPRIMENTO DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS. VARIAÇÃO ACEITÁVEL NO DIÂMETRO DE 2 MM PARA MAIS.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 02 – 150 PEÇAS – CADEADO TAMANHO 25 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CEMENTADA E CROMADO, 4 PINOS, ACOMPANHA 02 CHAVES LATÃO NIQUELADAS. DEVERÁ ATENDER À NORMA ABNT NBR 15271. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVENDO CONTER O NÚMERO DA NORMA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 03 – 100 PEÇAS – CADEADO TAMANHO 30 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CEMENTADA E CROMADO, 4 PINOS, ACOMPANHA 02 CHAVES LATÃO NIQUELADAS. DEVERÁ ATENDER À NORMA ABNT NBR 15271. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVENDO CONTER O NÚMERO DA NORMA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 04 – 200 PEÇAS – CADEADO TAMANHO 35 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CEMENTADA E CROMADO, 5 PINOS, ACOMPANHA 02 CHAVES LATÃO NIQUELADAS. DEVERÁ ATENDER À NORMA ABNT NBR 15271. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVENDO CONTER O NÚMERO DA NORMA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**

MARCA: \_\_\_\_\_

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020**

**ITEM 05 – 20 PEÇAS – CARRINHO PARA PEDREIRO REFORÇADO COM UMA RODA DIANTEIRA EM ESTRUTURA TUBULAR FIXADOS OS PÉS EM "V" E TRAVESSA DE REFORÇO; CAÇAMBA METÁLICA ESPESSURA 0,70 MM A 0,80 MM FEITA EM UMA ÚNICA PEÇA E ISENTA DE SOLDAS COM A MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA EM RELEVO, ACABAMENTO DAS BORDAS: DOBRADAS OU ARREDONDADAS, FRENTE REDONDA; COM CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA DE 60 LITROS; CAVALETE (CHASSI) EM TUBO ESTRUTURAL ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM COM TRECHO DIANTEIRO EM "U" FECHADO; COM TRAVESSA DE REFORÇO E SUPORTE DIANTEIRO PARA CAÇAMBA, BRAÇO METÁLICO TUBULAR COM PONTEIRA PLÁSTICA DE ENCAIXE OU REVESTIDAS COM MANOPLAS. O TRECHO DO BRAÇO POSTERIOR À CAÇAMBA COM DOBRAS DE MODO QUE OS SEUS TERMINAIS DE EMPUNHADURA POSSAM FICAR POSICIONADOS ACIMA DA CAÇAMBA, DESCREVENDO UM DECLIVE ACENTUADO; RODAS COM NÚCLEO DE CHAPA DE AÇO COM PINTURA E PNEU COM CÂMARA DE AR MÍNIMO 3,25 X 8 (O PNEU DEVERÁ APRESENTAR A MARCA DO FABRICANTE E MEDIDAS). A FIXAÇÃO DA RODA DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UM EIXO FIXADO NO TRECHO "U" DO CAVALETE UTILIZANDO ABRAÇADEIRAS OU SUPORTE SOLDADO, A FIXAÇÃO DEVERÁ PROPORCIONAR O PERFEITO AJUSTE DO CONJUNTO, VISANDO QUE A RODA GIRE LIVREMENTE. NÃO SERÁ ACEITO CARRINHO QUE APRESENTE QUALQUER TIPO DE FOLGA NO CONJUNTO (RODA, EIXO E "U") OU QUE A RODA NÃO FIQUE DEVIDAMENTE ALINHADA.**

O CARRINHO-DE-MÃO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.

ACABAMENTO DO CARRINHO: PINTURA;

PESO MÁXIMO DO CARRINHO: ENTRE 9 E 13 KG;

DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 1480 MM; LARGURA TOTAL: 630 MM; ALTURA: 525 MM. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO DE 5% NAS MEDIDAS.

ORIENTAÇÕES GERAIS: CARRINHO DIRECIONADO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TRANSPORTE DE AREIA, ARGAMASSA, TERRA E ENTULHOS. GARANTIA MÍNIMA DO CARRINHO: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 06 – 20 PEÇAS – MARRETA DE AÇO FORJADO DE 1 KG, COM CABO DE MADEIRA, FEITA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TRATADO TERMICAMENTE NAS EXTREMIDADES PARA MAIOR RESISTÊNCIA, ACABAMENTO UNIFORME ISENTO DE REBARBAS, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO OU POLIDO ISENTO DE FARPAS.**

MARCA: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

**ITEM 07 – 10 PEÇAS – TALHADEIRA EM AÇO CARBONO, TEMPERADO NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO 12" (300 MM) E LARGURA DA PONTA COM MÍNIMO DE 20 MM, COMPLETA COM EMPUNHADURA EM PLÁSTICO INJETADO RESISTENTE PARA PROTEÇÃO NO USO DA FERRAMENTA.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 08 – 10 PEÇAS – PONTEIRO DE AÇO TEMPERADO DE 3/4" X 12", COM EMPUNHADURA EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 09 – 30 PEÇAS – PÁ QUADRADA Nº 03, FABRICADA EM AÇO SAE 1045 FORJADO OU ESTAMPADA EM AÇO COM DUREZA ACIMA DE 32 HRC. DIMENSÕES: ESPESSURA DA LAMINA 1,7 MM A 2,00 MM, LARGURA 245 MM A 270 MM, COMPRIMENTO 295 MM A 315 MM, OLHO DE 34 MM A 37 MM, COM CABO DE MADEIRA EM "Y" DE COMPRIMENTO MÍNIMO 715 MM, PESO MÍNIMO DA PEÇA 1,8 KG, ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, PINTADA NA COR PRETA. DEVERÁ TER MARCADO DE FORMA LEGÍVEL O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 10 – 50 PEÇAS – ENXADA LARGA DE 2,5 LIBRAS, SEM CABO, FEITA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, DIÂMETRO DO OLHO DE 38 MM, ACABAMENTO UNIFORME E SIMÉTRICO ISENTO DE REBARBAS. PINTURA NA COR PRETA.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 11 – 50 PEÇAS – PICARETA PONTA E PÁ, FEITA EM AÇO CARBONO FORJADO DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO UNIFORME E PROPORCIONAL ISENTA DE REBARBAS OU FUIROS, PINTADA. MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 500 MM A 520 MM, LARGURA DA PÁ DE 47 MM A 50 MM, OLHO OVAL (45 MM A 50 MM) X (70 MM A 76 MM), PESO MÍNIMO DA PEÇA: 2,0 KG.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 12 – 20 PEÇAS – ARCO DE SERRA FIXO, PARA LAMINA DE 12" X 1/2", FEITO EM AÇO CARBONO, TENSÃO DA LAMINA REGULÁVEL POR MEIO DE BORBOLETA SÓLIDA, CABO EM POLIPROPILENO RECARTILHADO OU PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (TIPO FECHADO), ACABAMENTO OXIDADO OU NIQUELADO.**

MARCA: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020**

**ITEM 13 – 20 PEÇAS – COLHER DE PEDREIRO DE 8" CANTO RETO, FORJADA EM UMA ÚNICA PEÇA OU SOLDADO POR SISTEMA ROBOTIZADO, DUREZA MÍNIMA DE 42 HRC OU AÇO SAE 5160 TEMPERADO. O CABO DEVERÁ SER: A - DE MADEIRA ISENTO DE FARPAS, ACABAMENTO EM VERNIZ OU POLIDO E ENCERADO OU B - BIMATERIAL E ANATÔMICO. AMBOS COM EXCELENTE FIXAÇÃO.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 14 – 40 PEÇAS – TRENA DE 5 METROS, EM CAIXA EM ABS, FITA DE AÇO TEMPERADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, LARGURA DE 19 MM, FÁCIL MANUSEIO, GRAVAÇÃO EM MM, CM E METRO, COM TRAVA DE FIXAÇÃO. DE USO PROFISSIONAL.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 15 – 50 PEÇAS – GARFO RETO PARA CAPIM COM 4 DENTES (FORCADO), FEITO EM AÇO CARBONO TRATADO TERMICAMENTE, COM DIAMETRO MÍNIMO DOS DENTES DE 8 MM, ACABAMENTO COM PINTURA PRETA OU VERMELHA, CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130 CM, ISENTO DE NÓS E FARPAS.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 16 – 20 PEÇAS – FOICE TIPO LARANJAL DE 11", COM CABO RETO DE MADEIRA DE 1.1/2" DE 1ª QUALIDADE, SEM FURO, SEM NÓ E TRINCA.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 17 – 20 PEÇAS – DISCO DE CORTE EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DUAS TELAS, MEDIDAS PC 12" X 1/8" X 3/4", ROTAÇÃO DE 5.000 RPM, PARA USO EM MÁQUINAS POLICORTE E PORTÁTIL, APLICAÇÃO EM CORTES INDUSTRIAIS DE TUBOS, PERFIS, FERRO FUNDIDO NODULAR E AÇOS EM GERAL. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 18 – 30 PEÇAS – DISCO DE CORTE EM ÓXIDO DE ALUMINIO REFORÇADO COM DUAS TELAS, MEDIDAS 12" X 1/8" X 1" ROTAÇÃO DE 5.000 RPM. PARA USO EM MAQUINAS POLICORTE E PORTATIL, APLICAÇÃO EM CORTES INDUSTRIAIS DE TUBOS, PERFIS, FERRO FUNDIDO NODULAR E AÇOS EM GERAL. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.**

MARCA: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

**ITEM 19 – 30 PEÇAS – DISCO DE DESBASTE, DUREZA 250, MEDIDAS 180 X 6,4 X 22,2 MM, PARA APLICAÇÃO NA REMOÇÃO DE SOLDAS, REBARBAS EM AÇO, FERRO FUNDIDO NODULAR E MATERIAIS FERROSOS EM GERAL. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 20 – 300 PEÇAS – DISCO DE CORTE PLANO ABRASIVO 4.1/2" X 3/64" X 7/8" PARA LIXADEIRAS E ESMERILHADEIRAS MANUAIS ELÉTRICAS PARA CORTES DE DIVERSOS MATERIAIS COMO AÇOS E SUAS LIGAS, AÇO INOXIDÁVEL, FERRO FUNDIDO NODULAR, BRONZE DÚRO, MATERIAIS FERROSOS EM GERAL. NÃO SERÃO ACEITAS CLASSES ECONÔMICAS**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 21 – 20 PEÇAS – DISCO DE DESBASTE 4.1/2" X 1/4" X 7/8" PARA LIXADEIRAS E ESMERILHADEIRAS MANUAIS ELÉTRICAS PARA DESBASTE (ACABAMENTO, REMOÇÃO DE REBARBAS) DE MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, PEÇAS FUNDIDAS E DE AÇO CARBONO**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 22 – 100 PEÇAS – LIMITADOR DE ALTURA (PRATO GIRATÓRIO) COMPOSIÇÃO EM NYLON, COM TRAVAS INTERNAS E FURO 16 MM COMPATÍVEL PARA USO EM ROÇADEIRA MANUAL À GASOLINA MARCA STIHL MODELO FS 220 (305-2 LAMINA DE 2 PONTAS) INDICADA PARA CORTE DE GRAMA, MATO, PASTOS, ARBUSTOS**

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 23 – 300 PEÇAS – LÂMINA DO TIPO FACÇA 2 PONTAS COM DIÂMETRO ENTRE 300 E 305 MM, ESPESSURA DE 2,0 MM, FURO DE 20 MM, FEITA DE AÇO CROMO VANÁDIO DE ELEVADA RESISTÊNCIA PARA USO EM ROÇADEIRA MODELO STIHL FS 220, DE CORTE GRAMÍNEAS, RELVA E ARBUSTOS COM ATÉ 2 CM DE DIÂMETRO.**

MARCA: \_\_\_\_\_

**(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preços/Contrato para cada Item)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 2.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes desta ARP/Contrato na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta ARP/Contrato.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 45 de 54



## EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020

- 2.2 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 - **Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.4 - **Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 – Vila Vitória.
- 2.5 - O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.6 - O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 4.1 - VALORES:

- Item 01 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 02 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 03 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 04 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 05 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 06 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 07 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 08 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 09 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

- Item 10 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 11 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 12 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 13 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 14 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 15 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 16 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 17 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 18 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 19 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 20 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 21 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 22 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 23 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.

**(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preços/Contrato para cada Item)**

- 4.1.1 – O preço a ser pago à DETENTORA será vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.
- 4.1.2 – O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço/Contrato, incluído transporte até o local de entrega.
- 4.2 - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais.
  - 4.2.1 - Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente da Detentora, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura desta Ata. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)

Página 47 de 54



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

## EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020

- 4.4- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 4.5 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 4.6 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 4.7 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 4.7.1 - Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 5.7 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 4.8 - As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.28.019 e 060604.3390.30.42.019

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 5.1 - Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2020;
- 5.2 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital nº \_\_./2020 na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 5.3 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 - Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo Semasa.
- 5.5 - Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da Detentora;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

- 5.6 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 5.7 - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7.1 - Deverá ser juntado às Notas Fiscais, Prova de Regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA:**

- 6.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.2 – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 6.3 – Comunicar à DETENTORA sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;
- 6.4 – Pagar o fornecimento realizado, em conformidade, com cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:**

- 7.1 - Pela inexecução total da ata de registro de preços, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 7.2 – Pela inexecução parcial da ata de registro de preços será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3 – Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 7.4 – As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 7.4.1 – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 49 de 54



## EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020

- 7.4.1.1** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 7.4.2** – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 7.4.2.1** – A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 7.4.3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.5** – Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 7.5.1** - Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
  - 7.5.2** – Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 7.6** – É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 7.7** – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 7.8** – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020

- 7.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10 - A rescisão das obrigações decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 7.11 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 7.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 - A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 - Se houver as hipóteses previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal 16.010 e 16.176/11, poderá a DETENTORA requerer a instauração de procedimento de revisão de preços.
- 8.3 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 007/2020 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo de Compra nº 012/2020.
- 8.3.1 - A existência de preços registrados **não obriga** o SEMASA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – GESTOR CONTRATO

- 9.1 - O gestor da presente contratação será a Gerente Materiais do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 51 de 54



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003300370037003A005000

**EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020**

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

E, por assim estarem acordes, assinaram a presente Ata, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que a presente Ata/Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

Santo André,

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

.....  
**EMPRESA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

DETENTORA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, CADEADOS E CARRINHO DE PEDREIRO.

ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak – OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164, Lillian Chinez Moreno – OAB 231625 e Karen Letícia Lopes de Assis – OAB 338.204.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 53 de 54



**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela DETENTORA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013**

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**ARTIGO 1º** - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**ARTIGO 2º** - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante ao SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.

V – Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos de licitação pela Modalidade Pregão.

**Parágrafo Único** – As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

**ARTIGO 3º** - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o que dispõe esta Portaria, sendo:

I – Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;

II – Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

a) Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão;

b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente;

c) Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

**ARTIGO 4º** - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

**ARTIGO 5º** - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Único** – A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

**ARTIGO 6º** - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

**ARTIGO 7º** - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

I – Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

**ARTIGO 8º** - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

**ARTIGO 9º** - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

**ARTIGO 10** – A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

**ARTIGO 11** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**  
**SUPERINTENDENTE**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210

CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • [www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)

